

CONSELHO CIENTÍFICO DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONSELHO 2023

Composição: 2023

PRESIDENTE

Titular

Departamento Técnico-Científico
Diretor Marco Aurélio Nalon

Suplente

Departamento de Tecnologia e Inovação
Diretor Emerson Alves da Silva

CONSELHEIROS

Titulares

Suplentes

Célia Regina Gouveia Souza	Márcio Rossi
Emerson Alves da Silva	Eduardo Luiz Longui
Giselda Durigan	Natália Macedo Ivanauskas
Mutue Toyota Fujii	Silvia Ribeiro de Souza Vanessa Rebouças dos Santos
Marco Aurélio Nalon	Sandra Monteiro Borges Florsheim
Sandra Monteiro Borges Florsheim	Marisa Domingos Edgar Fernando de Luca
Silvana Cristina Pereira Muniz de Souza	Alexsander Zamorano Antunes
Silvia Ribeiro de Souza Catarina Carvalho Nievola	Catarina Carvalho Nievola Cynthia Fernandes Pinto da Luz
Vivian Tamaki	Nelson Augusto dos Santos Júnior

SECRETARIA EXECUTIVA

Alethea Ernandes Martins Sallun

APRESENTAÇÃO

O Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais (CC/IPA) foi criado em 16 de junho de 2021 pelo Decreto Estadual nº 65.796, e instaurado no dia 19 de agosto de 2021 com a posse os titulares e suplentes, conforme Portaria IPA nº 001/2021 (ANEXO 1), com sede em São Paulo, SP e atuação em todas as unidades do IPA.

Como parte da estrutura do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), o Conselho Científico (CC/IPA) é um órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Departamento Técnico-Científico, cujo objetivo é fixar diretrizes e elaborar procedimentos, estabelecendo meios e critérios para orientar a implementação da política científica do Instituto de Pesquisas Ambientais, cabendo-lhe, também, o exercício de aprovar projetos de pesquisa, e propor e se manifestar sobre parcerias e outros acordos interinstitucionais de pesquisas que envolvam o IPA.

O CC/IPA é composto por 9 Conselheiros, nos termos do artigo 43 do Decreto Estadual nº 65.796 de 16 de junho de 2021, com 3 (três) representantes da carreira de pesquisador científico vinculados ao Departamento Técnico-Científico.

A estrutura do CC/IPA está organizada de modo a permitir o efetivo cumprimento da sua missão, com a implementação da política científica do Instituto de Pesquisas Ambientais, com a promoção de sua integração e desenvolvimento.

No artigo 42 do Decreto Estadual nº 65.796 de 16 de junho de 2021, são competências comuns aos Diretores, em relação as atividades gerais, a apresentação de relatórios sobre os serviços executados pelas unidades subordinadas.

O presente relatório apresenta a síntese das atividades desenvolvidas pelo CC/IPA desde janeiro até dezembro de 2023 – atividades essas que terão desdobramentos nos exercícios subsequentes – e abordam tanto as atividades voltadas ao exercício do controle da política científica do IPA quantas aquelas relacionadas ao aperfeiçoamento e à modernização de sua gestão.

Por meio dos dados e informações disponibilizados neste relatório, é possível o acompanhamento e fiscalização da atuação do IPA, com o intuito de promover a integração e o desenvolvimento das suas atividades de pesquisa, sempre respeitando a autonomia da instituição, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais

O CONSELHO CIENTÍFICO DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – VISÃO GERAL

O Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais (CC/IPA) desempenha o papel crucial de analisar e julgar projetos de pesquisa concebidos nas áreas abrangidas pelo Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR (Decretos nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, e nº 65.274, de 26 de outubro de 2020 - ANEXO 1). Estes projetos, que podem ser elaborados tanto por pesquisadores externos quanto pelo corpo técnico-científico interno do Instituto de Pesquisas Ambientais, englobam uma ampla gama de colaborações.

Ao transcorrer do processo dos projetos de pesquisa no âmbito do CC/IPA, estes são categorizados como "Projetos Autuados", "Projetos Aprovados", "Projetos em Diligência" e "Projetos Reprovados".

A designação de "Projetos Autuados" é atribuída àqueles que foram devidamente registrados com números processuais SIMA/SP ou SEMIL/SP e encaminhados ao Conselho Científico pelo Centro de Gestão de Pesquisas. Ao longo do ano de 2023, um total de 181 projetos foi formalmente autuado para análise pelo CC/IPA.

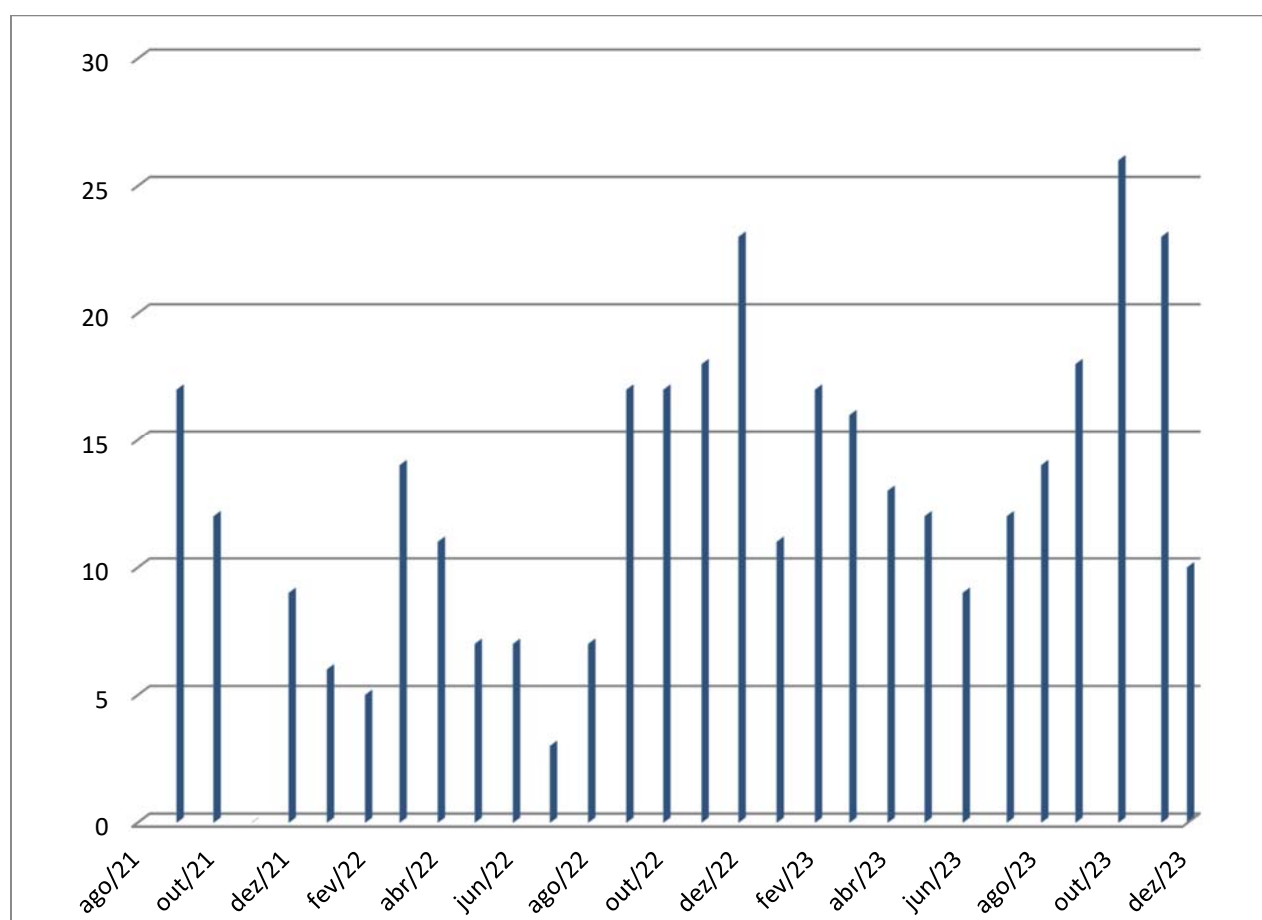
Os "Projetos Aprovados" referem-se àqueles que foram avaliados, seja de forma monocrática (pela presidência) ou durante as Reuniões do Plenário, sendo designados como "Aprovados" para dar início às atividades de pesquisa. Durante o ano de 2023, um total de 178 projetos foram aprovados nas Reuniões do Plenário, sem registro de aprovações monocráticas.

Os "Projetos em Diligência" incluem aqueles que foram julgados, seja de forma monocrática (pela presidência) ou durante as Reuniões do Plenário, como necessitando de "Diligência" para posterior reconsideração pelo CC/IPA. No decorrer de 2023, apenas 6 projetos requereram diligência para a complementação de documentação, solicitada nas Reuniões do Plenário, sem nenhuma decisão monocrática. Atualmente, existem 2 "Projetos em Diligência".

Os "Projetos Reprovados" são os projetos julgados, seja de forma monocrática (pela presidência) ou durante as Reuniões do Plenário, como inadequados para o início das atividades de pesquisa. Durante 2023, apenas 2 projetos foram reprovados nas Reuniões do Plenário, sem registro de reprovações monocráticas.

No **gráfico 1**, observa-se, desde a instalação do Conselho até dezembro de 2023, uma tendência de crescimento no volume de processos autuados ao longo do tempo, demonstrando maior eficiência e adesão ao sistema de submissão processual. O Conselho Científico já analisou 354 projetos de pesquisa desde de agosto de 2021, sendo que cerca de 30% dos projetos são desenvolvidos no Instituto de Pesquisas Ambientais.

Gráfico 1 – Evolução mensal de análise dos processos autuados no CC/IPA até dezembro de 2023.



Fonte: Atas do CC/IPA (Processo Digital SEI 020.00001071/2023-50)

Data de Corte: 01 de dezembro de 2023

O **quadro 1** detalha os projetos autuados analisados para deliberação nas reuniões do CC/IPA, com seus respectivos quantitativos.

Quadro 1 – Distribuição de projetos autuados analisados nas reuniões do CC/IPA, 2023

TIPO DE REUNIÃO	Reunião	Projetos Internos	Projetos Externos
Reunião Ordinária	18 ^a	2	9
	19 ^a	6	11
	20 ^a	4	12
	21 ^a	7	6
	22 ^a	4	8
	23 ^a	1	8
	24 ^a	1	11
	25 ^a	3	11
	26 ^a	5	13
	27 ^a	16	10
	28 ^a	10	13
	29 ^a	2	8
Total	12 Reuniões Ordinárias		181

Fonte: Atas do CC/IPA (Processo Digital SEI 020.00001071/2023-50)

Data de Corte: 01 de dezembro de 2023

2. ORGANIZAÇÃO INTERNA E PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

A estrutura organizacional do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais (CC/IPA) contempla como órgãos de atuação: o Plenário, Grupos de Trabalho, Comissões e Câmaras Temáticas, a Presidência e a Secretaria Executiva.

No decorrer do ano de 2023, foram alcançados resultados importantes na atuação da CC/IPA, os quais são apresentados neste relatório, destacando as atividades desenvolvidas em cada unidade.

2.1. Plenário

O Plenário do CC/IPA reúne-se por meio de reuniões. Em 2023, foram realizadas 12 (doze) Reuniões Ordinárias, nas datas destacadas a seguir no **quadro 2**.

Quadro 2 – Sessões Ordinárias e Extraordinárias do CC/IPA em 2023.

TIPO DE REUNIÃO	DATA
Reunião Ordinária	18ª - 06/01/2023
	19ª - 03/02/2023
	20ª - 03/03/2023
	21ª - 14/04/2023
	22ª - 05/05/2023
	23ª - 02/06/2023
	24ª - 07/07/2023
	25ª - 04/08/2023
	26ª - 01/09/2023
	27ª - 06/10/2023
	28ª - 10/11/2023
	29ª - 01/12/2023

Dentre os processos julgados, o Plenário decidiu acerca de temas relevantes para o IPA, destacando-se os seguintes:

- Análise e Julgamento de 181 projetos autuados;
- Deliberação CC/IPA nº 61/2023, que trata da *"Atualização do Quadro 3, do Diagnóstico com demanda de vagas para futuro concurso do IPA, constante da Deliberação CC/IPA nº 15, de 5 de agosto de 2022"*;
- Deliberação CC/IPA nº 182/2023, que trata da *"Atualização do Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais (PPC-IPA) constantes do ANEXO 1"*;

2.2. Grupos de Trabalho, Comissões e Câmaras Temáticas

O Conselho Científico do IPA pode instaurar Grupos de Trabalho, Comissões e Câmaras Temáticas, Permanentes ou Temporários, criados com o fim de permitir o aprofundamento de temas de relevância para o IPA e o desenvolvimento de atividades específicas consideradas de interesse do CC/IPA.

Os Grupos de Trabalho, as Comissões e as Câmaras Temáticas são espaços institucionais voltados à discussão e ao estudo dos temas afetos ao aperfeiçoamento da atuação do IPA. Tratam-se de órgãos especializados em áreas temáticas, que buscam promover a integração do Conselho a outras instâncias administrativas e à sociedade em geral, viabilizar o aprofundamento das matérias discutidas em Plenário e ampliar os canais de comunicação institucional participativos.

Os Grupos de Trabalho, as Comissões e as Câmaras Temáticas estão previstos no art. 3 do Regimento Interno deste Conselho (Portaria IPA nº 21, de 23 de junho de 2022 – Anexo 1).

No ano de 2023, foi reinstituído 1 (um) Grupo de Trabalho no CC/IPA descrito a seguir.

2.2.1. Grupo de Trabalho - Concurso IPA

Foi reinstituído o Grupo de Trabalho criado para subsidiar a elaboração de um diagnóstico de cargos vagos no IPA, coordenado pelas conselheiras Sandra Monteiro Borges e Vivian Tamaki.

O GT teve por linha de atuação a atualização do estudo realizado em 2022, para diagnosticar as necessidades de provimento de cargos de Pesquisador Científico e da Carreira de Apoio para que o IPA possa vir a atender sua missão institucional, por solicitação da Subsecretaria de Meio Ambiente (SMA/SEMIL/SP), incluindo previsão de vagas em linhas de pesquisa que atualmente são lacunas do conhecimento no IPA, mas de importância para a ciência e a sociedade.

Principais realizações:

- Atualização de documento composto pelo Diagnóstico;

2.3. Presidência

Nos termos do artigo 44, do Decreto Estadual nº 65.796, de 16 de junho de 2021, a Presidência do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais (CC/IPA) é exercida pelo Diretor do Departamento Técnico-Científico, e, em seus eventuais impedimentos e ausências, pelo Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação.

As atribuições da Presidência estão, basicamente, previstas nos art. 5 e art. 8 do Regimento Interno do CC/IPA (Portaria IPA nº 21, de 23 de junho de 2022 – Anexo 1). Entre as competências ali previstas, convém destacar as seguintes:

- Representar o Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais;
- Convocar e presidir as reuniões do Conselho, que ocorrem nas datas fixadas no calendário anual, definido por uma Deliberação CC/IPA para cada ano;
- Organizar e aprovar a pauta e a ordem do dia das reuniões;
- Criar grupo de trabalho para a execução de estudos ou medidas específicas;
- Designar servidor classificado no IPA para atuar como Secretário do Conselho;
- Diligenciar para que sejam fornecidas ao Conselho Científico as informações necessárias para o cumprimento de suas competências;
- Tomar decisões *ad referendum* em nome do Conselho Científico em temas urgentes que não possam aguardar uma reunião do plenário;

No ano de 2023, foram praticados pela Presidência do CC/IPA diversos atos, entre os quais reclamam destaque os atos normativos. Durante 2023, temas de grande importância para a atuação uniforme e eficiente do IPA foram analisados pelo CC/IPA. Como resultado deste trabalho, foram feitas Deliberação e Publicação de Portaria, conforme demonstrado no quadro 3 a seguir:

Quadro 3 – Atos normativos aprovados pelo CC/IPA em 2023

ATO	ASSUNTO	DATA APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO
Deliberação CC/IPA nº 72/2022	Estabelece a Política de Gerenciamento e Uso das Coleções Biológicas, Geológicas e Paleontológicas do Instituto de Pesquisas Ambientais	04/11/2022	DOE, Poder Executivo, Seção I, 6 de abril de 2023, pag. 40
Deliberação CC/IPA nº 73/2022	Define a Política de Acervos do Núcleo de Bibliotecas e Mapotecas (NBM) do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA)	04/11/2022	DOE, Poder Executivo, Seção I, 13 de janeiro de 2023, pag. 38
Deliberação CC/IPA nº 76/2022	Constitui a Comissão de Acervos Bibliográficos, Arquivísticos, Iconográficos e Museológicos do Instituto de Pesquisas Ambientais	02/12/2022	DOE, Poder Executivo, Seção I, 13 de janeiro de 2023, pag. 38
Deliberação CC/IPA nº 30/2023	Plano de Gestão de Equipamento Multiusuário IRGA - Infrared Gas Analyzer (Mod. Li-6800 Portable Photosynthesis System)	03/02/2023	SEI 020.00001071/2023-50
Deliberação CC/IPA nº 61/2023	Atualização do Quadro 3, do Diagnóstico com demanda de vagas para futuro concurso do IPA, constante da Deliberação CC/IPA nº 15, de 5 de agosto de 2022	14/04/2023	SEI 020.00001071/2023-50
Deliberação CC/IPA nº 182/2023	Atualização do Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais (PPC-IPA) constantes do ANEXO 1	10/11/2023	SEI 020.00001071/2023-50

2.4. Secretaria Executiva

Nos termos do artigo 7 do Regimento Interno do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais (CC/IPA), Portaria IPA nº 021 de 25 de junho de 2022, os serviços da Secretaria Executiva são dirigidos pelo Secretário, um servidor classificado no IPA, escolhido pelo Presidente do Conselho.

O Secretário do Conselho Científico poderá contar com o apoio do Núcleo Administrativo do IPA no desempenho de suas funções, conforme artigo 37 do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021.

As atribuições da Secretaria Executiva são regulamentadas pelo Regimento Interno do CC/IPA, assim compete-lhe em linhas gerais:

- auxiliar o Presidente na preparação dos trabalhos das reuniões do Conselho Científico;
- proceder à convocação dos membros do Colegiado do Conselho Científico na forma determinada pelo Presidente;
- preparar e expedir a correspondência do Conselho Científico;
- elaborar e receber documentos, organizar, divulgar e manter atualizado o arquivo do Conselho Científico;
- elaborar as atas das reuniões do Conselho Científico.

No exercício de 2023, a Secretaria para além de auxiliar a Presidência na edição de diversos atos concernentes à sua esfera de deliberação, foram executados atos administrativos ordinariamente praticados pela Secretaria, destacando-se os seguintes:

- acompanhamento de todos os projetos autuados, análise do cumprimento de decisões do plenário ou monocráticas proferidas pelo CC/IPA;
- elaboração e expedição de ofícios, ofícios circulares, memorandos e convocatórias;
- participação de diversas reuniões realizadas periodicamente pela Presidência, e com os Conselheiros, incluindo a preparação de sessões ordinárias do CC/IAP, organizando as pautas de julgamento e análise, assessorando o Presidente na condução dos trabalhos e lavrando atas com o registro dos debates e das deliberações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2023 foi marcado pela consolidação da unificação administrativa dos Institutos de Botânica e Geológico e a extinção do Instituto Florestal, que deu origem ao Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA).

O Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais avançou de forma positiva na construção e implantação de novas formas de execução dos trabalhos e sua autonomia operacional, trazendo mais eficiência as análises e julgamentos realizados pelo Plenário não restando passivo negativo de projetos em tramitação, o que resultou em maior organização dos trabalhos, que foram executados com menor quantidade de reuniões.

Na área finalística, houve a renovação de membros do Conselheiro, mas não houve descontinuidade dos serviços. A realização de atividades coordenadas para promover a discussão, orientação e deliberação acerca de temas relevantes foi o cerne deste Conselho, de forma que a reformulação da estrutura organizacional nas 3 Unidades do IPA (Unidade Jardim Botânico, Unidade Vila Mariana e Unidade Horto Florestal) permitisse a continuidade das pesquisas científicas desenvolvidas.

Entretanto, para que todo esse processo chegue a bom termo, o apoio da Secretaria Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz-se imprescindível, sobretudo no que concerne às propostas que necessariamente serão encaminhadas para viabilizar nossas atividades de pesquisa, e principalmente a lotação de todas as vacâncias atuais e que ocorrerão nos próximos 10 anos. A implementação de um plano para a realização de concurso público para o IPA ao longo do tempo, com o preenchimento de vagas de pesquisa científica nunca foi tão necessária, proporcional à dimensão de suas atuais demandas e ingentes responsabilidades.

CONSELHO CIENTÍFICO DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

ANEXO 1 - DECRETOS E DELIBERAÇÕES CITADAS NESTE RELATÓRIO

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento – SERHS e Meio Ambiente - SMA, prevista no inciso V do artigo 3º da Deliberação CRH nº 63/2006, de 04 de setembro de 2006, reconhecida a legislação ambiental estadual e federal vigente e os parâmetros de lançamento de despejos líquidos e de corpos receptores d’água nela estabelecida.

§ 2º - Para os usuários de recursos hídricos que captam água, para uso em resfriamento, por meio de sistema aberto e independente do processo de produção, será adotado PR = 100% para o lançamento correspondente, desde que não haja acréscimo de carga de DBO5,20 entre a captação e o lançamento no corpo d’água.

Artigo 10 – Os recursos a serem arrecadados com a cobrança prevista nesta Deliberação, serão aplicados nos Programas de Duração Continuada – PDCs constantes da Deliberação CRH nº 55, de 15 de abril de 2005 e referente ao Quadro 4.13 do Plano de Bacias do Rio Paraíba do Sul, período 2000/2003, de acordo com a recomendação constante do Ofício CT-PL/003/2.006, em anexo,deduzidos os valores discriminados no Artigo 22 do Decreto 50.667/2006, validado pela Deliberação CBH-PS 04/2006 conforme segue:

I – PDC 3 (*RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D’ÁGUA-RQCA*), aplicação de até 80% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 13,5% do investimento remanescente do Plano da Bacia do Rio Paraíba do Sul 2000/2003, para este PDC;

II – PDC 4 (*CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D’ÁGUA-CPCA*), aplicação de no mínimo 15% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 2,5% do investimento remanescente do Plano da Bacia do Rio Paraíba do Sul 2000/2003, para este PDC;

III – PDC 7 (*PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS-PDEH*), aplicação de até 5% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 0,8% do investimento remanescente do Plano da Bacia do Rio Paraíba do Sul 2000/2003, para este PDC;

Parágrafo único – Tendo em vista a elaboração do Plano da Bacia do Rio Paraíba do Sul período 2007/2010, com aprovação do Programa de Ações de Curto Prazo prevista para o final do ano de 2007, a aplicação de recursos da cobrança estadual na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2008, poderá ser revista, com apresentação de nova proposta ao CRH.

Artigo 11 – Ficam impedidos de acessar aos recursos financeiros advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo, na bacia do rio Paraíba do Sul,os usuários inadimplentes com o pagamento.

Artigo 12 - Visando à implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em corpos d’água de domínio do Estado de São Paulo, na Bacia do Rio Paraíba do Sul, esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para análise e manifestação.

Artigo 13 – Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul- CEIVAP, para ciência.

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2006

Presidente

Vice- Presidente

EDILSON DE PAULA ANDRADE
Secretário- Executivo

DELIBERAÇÃO CBH-PS 07/2006
AD-REFERENDUM

A Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Comitê das bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul- CBH-PS encaminhou ao CRH a Deliberação 05/2006, que aprova a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul- UGRHI-2, a partir de 2007;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Assuntos Jurídicos e Institucionais CT-AJI e de Planejamento-CT-PLAN, do CRH, após avaliação da Deliberação acima referida, em 13/11/2006, sugeriram alteração relacionada ao teor de umidade(U) da parcela de consumo de água utilizada na extração de areia;

Considerando que a alteração proposta contribui para o aperfeiçoamento da Deliberação CBH-PS 05/2006.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração proposta pelas Câmaras Técnicas de Assuntos Jurídicos e Institucionais CT-AJI e de Planejamento- CT-PLAN, do CRH, devendo o teor de umidade(U) declarado pelo usuário, constante do Artigo 3º da Deliberação CBH-PS 05/2006, ser considerado de no mínimo 5% em relação à areia embarcada.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, ad-referendum do plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul- CBH-PS.

Taubaté, 30 de novembro de 2006.

Antônio G. Filipo F. Júnior Luiz de Gonzaga Santos

Presidente Vice-Presidente
Edilson de Paula Andrade
Secretário Executivo

DECRETO Nº 51.451, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Junqueirópolis, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Junqueirópolis, de um imóvel com área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), localizado na Avenida Paulista, nº 760, naquele município, conforme identificado nos autos do processo GDOC-23724-400679/2006-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação, pelo município, de uma unidade de tratamento de pessoas portadoras de doenças especiais.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.452, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Novo Horizonte, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Novo Horizonte, de um imóvel localizado no Bairro Porto Ferrão, Fazenda Aparecida, zona rural, naquele município, com 1.022,00m² (um mil e vinte e dois metros quadrados) de terreno e 165,60m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de construção, conforme descrito e identificado nos autos do processo GDOC-16847-413839/2004-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo será utilizado para a instalação da sede da Associação dos Moradores da Região.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.453, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dotar o Estado de São Paulo de um sistema apto a conferir eficácia na gestão das florestas públicas e outras áreas naturais protegidas, em face da extrema importância da conservação da mata atlântica tida como patrimônio estadual e nacional, do cerrado e de outras formações vegetais naturais do Estado de São Paulo, bem como sua fauna associada;

Considerando a relevância de se incrementar a pesquisa científica no Estado de São Paulo, especialmente aquela voltada ao conhecimento, manutenção e manejo da biodiversidade, “in situ” e “ex situ”; e

Considerando que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, entidade da administração indireta do Estado, tem por atribuição contribuir para a conservação, manejo e ampliação das florestas de produção e de conservação do Estado de São Paulo e que conta com o apoio científico e conhecimento gerado pelo Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, que será organizado de acordo com o disposto no presente decreto.

Artigo 2º - O Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR é composto pelas unidades de conservação de proteção integral, pelas florestas estaduais, estações experimentais, hortos e viveiros florestais, e outras áreas naturais protegidas, que tenham sido ou venham a ser criados pelo Estado de São Paulo e estejam sob a administração do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR será gerido pelos seguintes órgãos:

I - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, com as atribuições de acompanhar a implementação do sistema;

II - órgão central: Secretaria do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o sistema;

III - órgãos executores: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e o Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Ao SIEFLOR caberá:

I - observar os princípios, objetivos e instrumentos do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, instituído pela Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997;

II - observar os princípios, objetivos e instrumentos, e colaborar para a implementação, no Estado de São Paulo, da Agenda 21, da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Em Perigo de Extinção (CITES), recepcionada no Brasil pelo Decreto federal nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (RAMSAR), recepcionada no Brasil pelo Decreto federal nº 1.905, de 16 de maio de 1996 e da Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas;

III - implementar mecanismos que assegurem a proteção da biodiversidade “in situ” e “ex situ” no território estadual;

IV - divulgar para a sociedade a importância das unidades do Sistema pelos serviços ambientais que prestam e como importantes parcelas representativas dos biomas estaduais e nacionais;

V - inserir as unidades do Sistema, enquanto áreas especialmente protegidas, nos processos de ordenamento territorial, planejamento setorial e de desenvolvimento regional sustentável;

VI - pesquisar e promover a utilização dos princípios e práticas de conservação no processo de desenvolvimento econômico e social, visando à sustentabilidade ambiental;

VII - incentivar a representatividade dos diversos ecossistemas, por meio do estabelecimento de novas áreas naturais protegidas e do incremento territorial das existentes;

VIII - elaborar estratégias de mediação de conflitos de uso dos recursos naturais e ocupação do solo, que beneficiem a manutenção e ampliação das áreas naturais protegidas existentes, com ênfase para a formação de corredores e mosaicos em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

IX - pesquisar mecanismos e subsidiar ações para a proteção e recuperação de recursos hídricos, edáficos e paisagísticos;

X - contribuir com a realização e aplicação de resultados de pesquisas científicas e tecnológicas em manejo florestal, gestão das unidades do sistema, proteção da biodiversidade e educação ambiental, por meio da promoção de cursos e palestras, da elaboração de publicações e material didático, e do intercâmbio entre instituições de pesquisa de âmbito nacional e internacional;

XI - implementar programas de monitoramento e avaliação permanente das unidades do Sistema e do próprio SIEFLOR verificando as condições de manejo e eficácia da proteção conferida à biodiversidade dos ecossistemas do Estado de São Paulo;

XII - promover a valorização da biodiversidade, do manejo sustentável bem como a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - pesquisar, promover e estimular a produção de sementes e mudas de espécies vegetais e implementar viveiros e hortos florestais;

XIV - pesquisar, promover e estimular manejo de produtos florestais não madeireiros e a recuperação de áreas naturais degradadas;

XV - garantir a aplicação no SIEFLOR dos recursos provenientes das compensações ambientais havidas por força do artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, observando as diretrizes impostas pelo Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou;

XVI - fortalecer o engajamento dos diferentes atores sociais nos processos de elaboração de políticas de biodiversidade e tomada de decisões sobre criação e gestão de áreas naturais protegidas;

XVII - apoiar a implementação de mecanismos que assegurem a proteção da biodiversidade em áreas particulares;

XVIII - apoiar a implementação de mecanismos que assegurem implantação e o manejo, em bases ecologicamente sustentáveis, de florestas plantadas em áreas privadas;

XIX - colaborar para a implementação de Reservas da Biosfera, Sítios do Patrimônio Mundial e demais Áreas Protegidas Especiais no Estado de São Paulo;

XX - estimular e apoiar a criação de Áreas Protegidas Privadas e Municipais.

Artigo 5º - A Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo é órgão responsável pela implantação de florestas para fins conservacionistas, técnico-científicos e econômicos das áreas integrantes do SIEFLOR, relacionadas no Anexo I deste decreto e terá, nos termos da Lei nº 5.208, de 1º de julho de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, as seguintes atribuições:

I - executar ações para a conservação, manutenção, proteção e fiscalização das áreas protegidas, pertencentes ou possuídas pelo patrimônio do Estado, relacionadas no Anexo I deste decreto, em articulação com a Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos de fiscalização e licenciamento do Estado;

II - buscar a representatividade dos diversos ecossistemas, por meio do estabelecimento de novas áreas naturais protegidas e novas áreas experimentais;

III - investir em infra-estrutura e equipamentos nas áreas integrantes do SIEFLOR sob sua administração;

IV - colaborar na avaliação e monitoramento da efetividade da gestão das áreas que compõe o SIEFLOR;

V - propor mecanismos e instrumentos para remuneração de serviços ambientais prestados nas áreas do Sistema;

VI - coordenar mecanismos de gestão compartilhada para o SIEFLOR;

VII - garantir a aplicação dos recursos provenientes das compensações ambientais nas unidades de conservação do SIEFLOR, observadas as normas legais aplicáveis;

VIII - articular com o Instituto Florestal, o desenvolvimento de pesquisa científica e as condições de execução do manejo nas áreas integrantes do SIEFLOR;

IX - desenvolver e aplicar projetos de recuperação ambiental;

X - desenvolver e aplicar projetos de uso sustentável de recursos madeireiros e não madeireiros das áreas do SIEFLOR e seu entorno.

Artigo 6º - O Instituto Florestal é o órgão gestor da pesquisa científica do SIEFLOR e terá como atribuições, além das previstas no Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, as seguintes:

I - a produção e a disseminação do conhecimento afeto à gestão das áreas integrantes do SIEFLOR, ao manejo florestal, à recuperação ambiental e à biodiversidade, considerando, entre outros, os seguintes temas:

a) as funções e serviços ambientais dos remanescentes nativos do Estado de São Paulo;

b) mudanças climáticas e suas conseqüências para a biodiversidade;

c) indicadores de qualidade e sustentabilidade ambiental da biodiversidade;

d) as relações entre produção e qualidade de água e meio biofísico nas áreas do Sistema;

e) as relações entre a manutenção da qualidade do meio biofísico e os sistemas produtivos agro-silvo-pastoris;

II - a gestão da pesquisa científica nas áreas do Sistema;

III - o estabelecimento de base cartográfica georeferenciada como subsídio a estudos do meio biofísico.

IV - a pesquisa para subsidiar ações de proteção e recuperação de recursos hídricos, edáficos e paisagísticos;

V - a pesquisa sobre a produção de sementes e mudas de espécies vegetais;

VI - a pesquisa sobre manejo de produtos florestais não madeireiros e a recuperação de áreas naturais degradadas.

Artigo 7º - O gerenciamento das áreas integrantes do SIEFLOR far-se-á por meio da:

I - coordenação dos seus órgãos executores no processo de elaboração e implantação de planos de manejo participativos;

II - implementação de estratégias que assegurem os processos de geração e manutenção da biodiversidade “in situ” no território estadual;

III - identificação de conflitos de uso dos recursos naturais e ocupação nas áreas protegidas e áreas em seu entorno, contribuindo para possíveis soluções;

IV - integração com ações e políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento regional sustentável.

Artigo 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar no prazo de 90 (noventa) dias as providências necessárias para a implementação do quanto estabelecido no presente decreto, em especial, as seguintes:

I - os contratos celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, pelo Instituto Florestal, que tenham por objeto a aquisição de bens e a execução de serviços e obras necessários à gestão administrativa das áreas indicadas no artigo 1º deste decreto, continuarão sob a responsabilidade orçamentária e financeira do Estado, por intermédio do Fundo Especial de Despesa, até o seu integral cumprimento, devendo ser aditados a fim de que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo passe a responder, no prazo indicado no “caput” deste artigo, pelo seu acompanhamento;

II - deverão ser sub-rogados à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo todos os direitos e obrigações previstos em contratos, convênios e outras avenças firmados com o Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Florestal, que contemplem a entrada de receita para ações de administração das áreas indicadas no Anexo I

deste decreto, observado o prazo indicado no “caput” deste artigo;

III - as receitas indicadas no inciso anterior, inclusi-ve as de compensações ambientais decorrentes do arti-go 36 da Lei federal nº 9.985, de 17 de julho de 2000, deverão ser transferidas em sua totalidade em rubricas específicas, quando da sub-rogação dos instrumentos respectivos, exceção feita àquelas destinadas a compor o Fundo Especial de Despesa do Instituto Florestal.

Artigo 9º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e o Instituto Florestal deverão implementar o Plano de Produção Sustentada - PPS, aprovado pelo Conselho Técnico do Instituto Florestal e pelo CONSEMA, em 28 de janeiro de 2004, Anexo II deste decreto.

Artigo 10 - Caberá ao Secretário de Meio Ambien-te, mediante resolução, editar medidas complementa-res necessárias à aplicação do presente decreto.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.
ANEXO I
a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006

1. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ANGATUBA
2. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ASSIS
3. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL
4. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BAURU
5. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETETUS
6. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CHAUÁS
7. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE IBICATU
8. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITABERÁ
9. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPETI
10. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA
11. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA
12. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JATAÍ
13. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JUREIA-ITATINS
14. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DOS BANHADOS DE IGUAPE
15. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MOGI-GUAÇU
16. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PARANAPANEMA
17. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PAULO DE FARIA
18. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO
19. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SANTA BARBARA
20. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SANTA MARIA
21. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SÃO CARLOS
22. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE VALINHOS
23. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE XITUÉ
24. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ARARAQUARA
25. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BAURU
26. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BENTO QUIRINO
27. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BURI
28. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA
29. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA
30. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPEVA
31. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ
32. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITIRAPINA
33. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE JAÚ
34. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LUIZ ANTÔNIO
35. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MARÍLIA
36. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-GUAÇU
37. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-MIRIM
38. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
39. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
40. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
41. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO SIMÃO
42. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI
43. FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA
44. FLORESTA ESTADUAL DE ASSIS
45. FLORESTA ESTADUAL DE AVARÉ
46. FLORESTA ESTADUAL DE BATATAIS
47. FLORESTA ESTADUAL DE BEBEDOURO
48. FLORESTA ESTADUAL DE BOTUCATU
49. FLORESTA ESTADUAL DE CAJURU
50. FLORESTA ESTADUAL DE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE
51. FLORESTA ESTADUAL DE MANDURI
52. FLORESTA ESTADUAL DE PARANAPANEMA
53. FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS
54. FLORESTA ESTADUAL DE PIRAJU
55. FLORESTA ESTADUAL DE SANTA BÁRBARA DO RIO PARDO
56. HORTO FLORESTAL ANDRADE E SILVA
57. HORTO FLORESTAL CESÁRIO
58. HORTO FLORESTAL OLIVEIRA COUTINHO
59. HORTO FLORESTAL DE PALMITAL
60. HORTO FLORESTAL SANTA ERNESTINA
61. HORTO FLORESTAL SUSSUI
62. PARQUE ESTADUAL DO A.R.A.
63. PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ
64. PARQUE ESTADUAL ALBERTO LÖFGREN
65. PARQUE ESTADUAL CAMPINA DO ENCANTADO
66. PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO
67. PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA
68. PARQUE ESTADUAL DE CARLOS BOTELHO
69. PARQUE ESTADUAL DE FURNAS DO BOM JESUS
70. PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA
71. PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO
72. PARQUE ESTADUAL DA ILHA BELA
73. PARQUE ESTADUAL INTERVALES
74. PARQUE ESTADUAL DO JACUPIRANGA
75. PARQUE ESTADUAL DO JARAGUÁ
76. PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY
77. PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ
78. PARQUE ESTADUAL DOS MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO
79. PARQUE ESTADUAL MARINHO DA LAJE DE SANTOS
80. PARQUE ESTADUAL DO MORRO DO DIABO
81. PARQUE ESTADUAL DE PORTO FERREIRA
82. PARQUE ESTADUAL DO RIO DO PEIXE
83. PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR
84. PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA
85. PARQUE ESTADUAL DE VASSUNUNGA
86. PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ
87. PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA
88. PARQUE ECOLÓGICO DA VÁRZEA DO EMBU-GUAÇU
89. RESERVA ESTADUAL DE ÁGUAS DA PRATA
90. RESERVA ESTADUAL DA LAGOA SÃO PAULO
91. VIVEIRO FLORESTAL DE PINDAMONHANGABA
92. VIVEIRO FLORESTAL DE TAUBATÉ

ANEXO II
a que se refere o artigo 9º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006
PLANO DE PRODUÇÃO SUSTENTADA
O Plano de Produção Sustentada (PPS) é um plano de manejo florestal sustentado que alcança estações experimentais e florestas estaduais administradas pelo Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente, que somam aproximadamente 27.000ha de áreas com plantios homogêneos de espécies madeireiras, a exem- plo do Pinus e Eucalyptus.

Estas áreas constituem importante lócus de pesqui- sa genética, de pesquisa em manejo florestal e de recursos econômicos, representando, fundamen- talmente, a sustentabilidade de todo o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, notadamente o suporte das unidades de conservação de proteção integral do Esta- do.

Em 2003, o Instituto Florestal propôs a execução do Plano de Produção Sustentada (PPS), que abrange, além do manejo florestal o aproveitamento de bens inservíveis nestas estações experimentais e florestas estaduais. Sua implementação foi iniciada a partir do ano agrícola 2004/2005, obtendo sucesso de imediato. Este Plano, de caráter técnico-científico garantiu o pró- prio reinvestimento em florestas, com plantio em módulos anuais próximos dos 1.000ha, previstos para ciclos de 25 (vinte e cinco) anos (2004/2005).

A continua implementação do Plano de Produção Sustentada (PPS), essencial para a eficácia e eficiência do SIEFOR é aplicado nas seguintes unidades:
UNIDADES ENVOLVIDAS

UNIDADES	ÁREA PLANTADA EM HECTARES
F.E. de Assis	1.909,63
E.E. de Marília	152,89
E.E. de Paraguaçu Paulista	2.347,93
F.E. de Avaré	503,20
F.E. de Paranapanema	1.423,08
E.E. de Bauru	21,52
E.E. de Jaú	50,60
F.E. de Pederneiras	1.459,23
E.E. de Bento Quirino	200,00
E.E. de Luiz Antonio	1.251,59
E.E. de São José do Rio Preto	13,57
E.E. de São Simão	1.350,32
F.E. de Batatais	1.086,15
F.E. de Bebedouro	63,70
F.E. de Cajuru	1.505,03
E.E. de Buri	400,00
E.E. de Itapetininga	3.127,83
F.E. de Angatuba	796,95
E.E. de Itapeva	1.026,89
E.E. de Itararé	1.310,41
F.E. de Manduri	793,69
F.E. de Piraju	509,90
F.E. de Águas de Santa Bárbara	1.000,00
E.E. de Casa Branca	341,90
E.E. de Mogi Guaçu	2.481,17
E.E. de Mogi Mirim	67,82
E.E. de Araraquara	83,53
E.E. de Itarapina	2.029,68
E.E. de Tupi	116,31
TOTAL DA ÁREA PLANTADA	27.424,52
MODULAÇÃO = 27.424,52/25 = 1.096,98ha/ano	
MÉDIA DO MÓDULO = 1.000,00ha/ano	
E.E. = Estação Experimental	
F.E. = Floresta Estadual	

DECRETO Nº 51.454, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá denominação ao Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Centro de Deten-ção Provisória “Doutor Calixto Antonio” de São Ber- nardo do Campo, o Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo, da Coordenadoria de Unida- des Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.455, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá denominação de Professor Massuyuki Kawano a escola técnica estadual localiza- da no Município de Tupã

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Técnica Estadual de Tupã, no Município de Tupã, criada pelo Decreto nº 50.621, de 30 de março de 2006, como unidade de ensino do Cen- tro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETPS, passa a denominar-se Escola Técnica Estadual Professor Massuyuki Kawano.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimen- to Econômico
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.456, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a redistribuição de servidor de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.381, de 27 de setembro de 1999 e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com funda- mento no artigo 3º da Lei nº 10.381, de 27 de setem- bro de 1999,

Decreta:

Artigo 1º - Fica redistribuído para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, na conformidade prevista no artigo 2º da Lei nº 10.381, de 27 de setembro de 1999, o servidor Gesualdo Tifoski, R.G. 7.125.628-3, ocupante da fun- ção-atividade de Chefe de Seção, referência 7, regida pela CLT, ex-integrante da Superintendência de Desen- volvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, transferida para o Quadro da então Secretaria de Planejamento e Gestão nos termos do artigo 5º do Decreto nº 37.546, de 28 de setembro de 1993, constante do Anexo II, que integra referido decreto.

Artigo 2º - Fica o Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE autorizado a proceder, mediante apostila, a retificação dos seguintes elementos informativos:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação da função-atividade, em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.457, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Fernandópolis, que declarou Situação de Emergência no Município

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 5.264, de 15 de dezembro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 17, § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribui- ções, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articu- lação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de novembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO							
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 51.459, de 29 de dezembro de 2006							
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARCOS FERNANDES DE FREITAS	17.357.802	QSEADS	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	NOÊMIA MARCIANO DE SOUZA	12.143.030-3	QSEADS	QSS
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	ANTONIO RODRIGUES FILHO	5.045.765	QSEADS	QPGE
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	BENEDITO AGUIAR COSTA	5.988.440	QSEADS	QPGE
MOTORISTA	1	N.I.	SQC-III	MAURO DE OLIVEIRA BERNARDO	6.824.048	QSEADS	QPGE
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	NEMIAS HONORATO SOARES	7.431.259	QSEADS	QPGE
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	VALTER BENEDITO FERREIRA	3.540.397	QSEADS	QPGE

Atos do Governador

DECRETOS DE 29-12-2006

Cessando:

os efeitos da resolução publicada em 25-10-2006, que designou Elizabeth Maria Valetta, RG 4.654.714, para exercer as funções de Secretário Executivo, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricio- nal Sustentável - Consea-SP;

os efeitos da resolução publicada em 7-7-2006, que designou Tiberio Leonardo Guitton, OAB/DF. 20.371, para responder pelo expediente da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva.

Declarando, com fundamento no art. 18, II, §§ 2º e 6º, da LC 914-2002, e nos termos do art. 23, II e §§ 2º e 6º, do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, que os Deputados Estaduais Antonio Mentor e Valdomiro Lopes integram, como membros, o Conselho Consultivo da aludida Autarquia, como representantes do Poder Legislativo, para um mandato de 3 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-12-2006

Interessados: Seminário Internacional Direito e Educação Desafios e Perspectivas do Ensino Superior,

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Revoga os Decretos n°s 46.759, de 13 de maio de 2002 e 48.743, de 22 de junho de 2004, que autorizaram a Fazenda do Estado a receber da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, mediante cessão de uso, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos n°s 46.759, de 13 de maio de 2002 e 48.743, de 22 de junho de 2004, que autorizaram a Fazenda do Estado a receber da Companhia de Transmissão de Energia Elé- trica Paulista, mediante cessão de uso, um imóvel con- sistente em terreno com 4,737 hectares e edificação com 0,1938 hectares, situado junto ao Km 47+300m da Rodovia SP-333, Município de Ribeirão Preto, com destino à Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006.

DECRETO Nº 51.459, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Os Secretários de Estado, e o Procura- dor Geral do Estado, ficam autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elemen- tos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda
Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvi- mento Social
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2006,

sobre relatório final: “1. Recebo o Relatório Final apre- sentado pela Comissão Organizadora do Seminário em epígrafe. 2. Ao Secretário-Adjunto da Casa Civil, para alcançar os autos do expediente que cuida do Seminá- rio, para os registros e providências que se afigurem cabíveis. 3. A seguir, oficie-se a Imprensa Oficial para a publicação dos respectivos anais.”

Interessados: Seminário Internacional As Novas Fronteiras do Federalismo, sobre relatório final: “1. Recebo o Relatório Final apresentado pela Comissão Organizadora do Seminário em epígrafe. 2. Ao Secretá- rio-Adjunto da Casa Civil, para alcançar os autos do expediente que cuida do Seminário, para os registros e providências que se afigurem cabíveis. 3. A seguir, oficie-se a Imprensa Oficial para a publicação dos res- pectivos anais.”

No correio eletrônico SERHS, de 28-12-2006, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e para os efeitos do disposto no Dec. 41.929-97, apro- vo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, com a interveniência da Com- panhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, discriminados seus objetos e valores, obser- vados a determinação expressa no CE/Ofício-Circular GG. CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 116 • São Paulo, quinta-feira, 17 de junho de 2021

Leis

LEI Nº 17.374, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo, sobre a utilização da logomarca “SP Pra Todos” e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

Dos Distritos Turísticos

Artigo 1º - O Poder Executivo instituirá, por meio de decretos específicos, distritos turísticos visando a estimular a atração e a implantação de empreendimentos de natureza turística, nacional e internacional.

§ 1º - Constituem distritos turísticos, para os fins desta lei, as áreas territoriais situadas em um ou mais Municípios do Estado de São Paulo que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

1 - componham áreas públicas ou privadas de relevante interesse cultural, histórico, ambiental, urbanístico e econômico, com vocação para atividade econômica de turismo nacional ou internacional;

2 - apresentem condições para o desenvolvimento de empreendimentos turísticos de interesse nacional ou internacional com base em um ou mais dos seguintes atributos:

a) relevância paisagística, natural ou cênica;

b) relevância histórica, arquitetônica, étnica ou cultural;

c) existência de complexos de lazer e parques temáticos;

d) presença de orla marítima.

§ 2º - A caracterização de uma área territorial como distrito turístico fará incidir sobre ela o regime jurídico previsto nesta lei.

Artigo 2º - A instituição de distritos turísticos tem por objetivos:

I - ampliar as atividades econômicas associadas ao turismo, as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento de áreas estratégicas com potencial de atração e geração de turismo nacional e internacional;

II - garantir a implantação, melhoria ou expansão da infraestrutura adequada para o desenvolvimento turístico da área delimitada;

III - estimular o empreendedorismo privado e a oferta de soluções criativas e inovadoras para viabilização de empreendimentos em áreas de grande potencial turístico;

IV - fortalecer a promoção e a competitividade do turismo de São Paulo a partir do desenvolvimento de áreas com potencial de repercussão nacional ou internacional;

V - fomentar parcerias entre entes públicos e privados voltadas à promoção do turismo estadual;

VI - promover o desenvolvimento da cadeia de valor e de serviços relacionadas às atividades turísticas da área delimitada;

VII - fomentar a economia local e o desenvolvimento de produtos locais, com geração de emprego e renda;

VIII - promover a expansão do turismo em harmonia com as metas de desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado;

IX - prover os Municípios envolvidos com mecanismos que fomentem e viabilizem o incremento da eficiência e a melhoria de qualidade dos serviços de turismo em âmbito local;

X - assegurar a longevidade e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao turismo.

Artigo 3º - A instituição de distritos turísticos deverá ser precedida de:

I - realização de estudos técnicos que identifiquem o potencial turístico nacional e internacional da área territorial proposta para o distrito turístico, com base em aspectos ambientais, urbanísticos, econômicos e sociais;

II - definição dos objetivos, diretrizes, metas, resultados e parâmetros de interesse público específicos que devem orientar a criação do distrito turístico;

III - justificativa, fundamentada no efetivo interesse público, considerando as especificidades da área, seu potencial turístico, sua relevância regional e o efeito estruturante que as ações de fomento ao turismo poderão ter no local e no entorno;

IV - estudos de viabilidade e de impacto econômico, social, jurídico e ambiental, que identifiquem, ainda, os investimentos de infraestrutura necessários para viabilizar o desenvolvimento adequado do potencial turístico da área delimitada;

V - realização de consulta pública, assegurada ampla participação popular;

VI - edição de resolução, pelo Secretário de Turismo e Viagens do Estado, declarando que a área preenche os requisitos para a instituição de distrito turístico;

VII - adesão expressa dos Municípios envolvidos na área delimitada, por meio de ato do Prefeito Municipal;

VIII - elaboração de um plano básico de implantação e gerenciamento do distrito turístico, de acordo com os critérios previstos em resolução do Secretário de Turismo e Viagens do Estado.

Parágrafo único - Os critérios, as formas e os meios de apresentação das exigências serão definidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

Artigo 4º - O distrito turístico será gerido por Conselho Gestor, instituído por ato específico do Poder Executivo para cada distrito, por ocasião de sua criação.

§ 1º - O Conselho Gestor referido no “caput” deste artigo será composto por representantes do Estado e dos

Municípios que comporão o distrito turístico, bem como por representantes da sociedade civil, na forma do decreto regulamentar desta lei.

§ 2º - Poderá o Poder Executivo constituir consórcio público, nos termos da Lei federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e celebrar outros instrumentos de parceria com um ou mais Municípios onde esteja localizado o distrito turístico, para fins de gestão associada do distrito turístico e implementação das medidas previstas no decreto regulamentar desta lei.

Artigo 5º - Para fins de incentivo ao desenvolvimento dos distritos turísticos, o Estado, em parceria com os Municípios onde estiver localizado o distrito turístico, poderá adotar, na forma da legislação vigente, políticas creditícias, tributárias e de fomento ao investimento.

Artigo 6º - O Estado e os Municípios onde estiver situado o distrito turístico deverão disponibilizar, de acordo com as competências de cada ente e observadas as normas relacionadas ao orçamento público, a infraestrutura necessária para o desenvolvimento turístico local, mediante a abertura das vias de acesso, instalação de redes de energia de alta e baixa tensão, rede de fornecimento de água e coleta de esgoto, rede tronco de telefonia e demais obras e serviços necessários ao adequado funcionamento das atividades associadas direta ou indiretamente associadas ao turismo.

§ 1º - Os empreendedores turísticos locais poderão realizar investimentos em infraestrutura, com recursos privados, observadas as diretrizes constantes no decreto regulamentar desta lei.

§ 2º - Terão prioridade as obras de infraestrutura básica exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, necessárias para a adequação viária e de saneamento.

SEÇÃO II

Do uso da logomarca “SP Pra Todos”

Artigo 7º - A Secretaria de Turismo e Viagens adotará as providências necessárias para difundir a logomarca “SP Pra Todos”, identificada nos manuais de identidade visual editados pela Secretaria Especial de Comunicação, para utilização nas campanhas de divulgação dos atrativos turísticos do Estado de São Paulo.

§ 1º - A utilização da logomarca em ações e campanhas realizadas por prestadores de serviços turísticos privados deverá ser precedida de autorização específica, concedida pela Secretaria de Turismo e Viagens.

§ 2º - A Secretaria de Turismo e Viagens acompanhará o uso da logomarca “SP Pra Todos” por órgãos públicos e por prestadores de serviços turísticos privados e adotará as providências cabíveis em caso de utilização indevida ou inadequada.

SEÇÃO III

Disposição Final

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 08 de junho de 2021

JOÃO DORIA

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 08 de junho de 2021.

(Publicado novamente por conter incorreções)

Decretos

DECRETO Nº 65.796, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Reorganiza, sob a denominação de Instituto de Pesquisas Ambientais, as unidades que especifica da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - Os Institutos Geológico e de Botânica, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, passam a constituir unidade administrativa denominada Instituto de Pesquisas Ambientais, inclusive para os fins do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 125, de 18 de novembro de 1975.

Parágrafo único - As atividades de pesquisa atribuídas ao extinto Instituto Florestal ficam transferidas à unidade administrativa de que trata o “caput” deste artigo.

CAPÍTULO II

Das Finalidades do Instituto de Pesquisas Ambientais

Artigo 2º - O Instituto de Pesquisas Ambientais tem as seguintes finalidades:

I - planejar, coordenar, monitorar e orientar a aplicação de normas e políticas relacionadas à área da Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial aos campos da biodiversidade, botânica, geociências e ciências florestais;

II - desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas com vistas ao conhecimento, proteção e uso da diversidade biológica, preferencialmente aquelas que subsidiem políticas públicas ambientais;

III - realizar estudos e pesquisas em geociências visando à conservação e à proteção dos recursos naturais, ao respectivo

uso racional, ao ordenamento territorial e à mitigação de problemas ambientais;

IV - desenvolver pesquisas voltadas à conservação e produção do setor florestal, promovendo e executando ações de proteção ao patrimônio genético e cultural relacionados e ao desenvolvimento sustentável;

V - garantir o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento na área ambiental e respectivos componentes, observados o direito à informação e a ampla publicidade e transparência;

VI - capacitar e formar, sob os aspectos científicos e tecnológicos, profissionais de áreas de biodiversidade e meio ambiente e correlatas, habilitados para realização de pesquisas científicas, para produção de conhecimento e para gestão ambiental;

VII - gerir a política institucional de inovação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente nos campos de biodiversidade, botânica, geociências e ciências florestais.

CAPÍTULO III

Da Estrutura do Instituto de Pesquisas Ambientais

Artigo 3º - O Instituto de Pesquisas Ambientais, unidade administrativa subordinada à Subsecretaria do Meio Ambiente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, tem a seguinte estrutura:

I - Conselho Científico;

II - Conselho Editorial;

III - Comissão de Ética e Biossegurança;

IV - Comissão de Ensino e Extensão;

V - Assistência Técnica;

VI - Departamento Técnico-Científico, com:

a) Centro de Pesquisas, com:

1. Núcleo de Conservação da Biodiversidade;

2. Núcleo de Restauração Ecológica e Recuperação de Áreas Degradadas;

3. Núcleo de Uso Sustentável de Recursos Naturais;

4. Núcleo de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental;

b) Centro de Gestão de Pesquisas, com:

1. Núcleo de Acompanhamento de Pesquisas Institucionais;

2. Núcleo de Acompanhamento de Projetos Externos;

c) Centro de Apoio Técnico Científico, com:

1. Núcleo de Laboratórios e Áreas Experimentais;

2. Núcleo de Coleções Biológicas, Geológicas e Paleontológicas;

3. Núcleo de Geoprocessamento e Análise Espacial de Dados;

VII - Departamento de Tecnologia e Inovação, com Centro de Inovação Tecnológica, que conta com o Núcleo de Apoio a Projetos e Parcerias;

VIII - Departamento de Gestão do Conhecimento, com:

a) Centro de Ensino e Extensão, com:

1. Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu;

2. Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu;

3. Núcleo de Treinamento, Capacitação e Eventos;

4. Núcleo de Relações Institucionais;

b) Centro de Difusão e Divulgação do Conhecimento, com:

1. Núcleo de Publicações Científicas;

2. Núcleo de Divulgação Científica;

c) Centro de Gestão de Acervos, com:

1. Núcleo de Bibliotecas e Mapotecas;

2. Núcleo de Museus, Acervos Arquivísticos e Iconográficos.

IX - Núcleo Administrativo;

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Seção I

Do Instituto de Pesquisas Ambientais

Artigo 4º - Para alcance das finalidades de que trata o artigo 2º deste decreto, o Instituto de Pesquisas Ambientais tem as seguintes atribuições:

I - gerar conhecimento sobre biodiversidade, botânica, geociências e ciências florestais;

II - desenvolver pesquisas estruturantes necessárias ao apoio à gestão ambiental do Estado de São Paulo;

III - implementar a política institucional de inovação;

IV - disseminar o conhecimento através da formação e capacitação continuada em pesquisas científicas sobre meio ambiente e respectivos componentes, bem como do fomento à divulgação científica e à inovação tecnológica;

V - manter as coleções, acervos e material genético com vistas à preservação, recuperação, pesquisa e divulgação do patrimônio natural e cultural;

VI - prestar serviços técnicos especializados a órgãos públicos e à comunidade em geral, observadas as normas aplicáveis;

VII - captar recursos para o financiamento de pesquisas e atividades relacionadas.

Seção II

Da Assistência Técnica e dos Corpos Técnicos

Artigo 5º - A Assistência Técnica e os Corpos Técnicos têm, em suas respectivas áreas de atuação, além daquelas de que trata o artigo 75 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, as seguintes atribuições:

I - orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Pesquisas Ambientais na elaboração de projetos e na implementação de fluxogramas, procedimentos, normas e instruções;

II - administrar banco de dados e participar do preparo de relatórios sobre as atividades da instituição;

III - prestar suporte aos pesquisadores científicos nas questões relativas a registros de patente e propriedade intelectual.

Artigo 6º - A Assistência Técnica tem, ainda, em sua respectiva área de atuação, as atribuições relacionadas no artigo 76 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019.

Seção III

Do Departamento Técnico-Científico

Artigo 7º - O Departamento Técnico-Científico tem as seguintes atribuições:

I - identificar, sistematizar e implementar as demandas por conhecimento técnico-científico e prestação de serviços técnicos especializados no âmbito das políticas públicas ambientais definidas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

II - elaborar e atualizar anualmente, com base em diretrizes emanadas do Conselho Científico, o Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais, com definição de linhas e prioridades de pesquisa científica e de estudos e serviços técnicos especializados;

III - emitir pareceres conclusivos acerca de projetos de pesquisa e de relatórios de conclusão de pesquisas encaminhados pelo Centro de Gestão de Pesquisas;

IV - deliberar sobre aspectos técnicos, administrativos e de execução orçamentária e financeira de programas, projetos e estudos de natureza técnico-científica a serem desenvolvidos pelo Departamento;

V - atender, por meio de seu corpo técnico-científico, as demandas do Centro de Ensino e Extensão do Departamento de Gestão do Conhecimento;

VI - gerir o fluxo de informações técnico-científicas para o atendimento das demandas do Centro de Difusão e Divulgação do Conhecimento do Departamento de Gestão do Conhecimento;

VII - supervisionar a produção técnico-científica do Instituto de Pesquisas Ambientais, integrando as áreas de pesquisa, de apoio técnico-científico e de gestão de pesquisas.

Artigo 8º - O Centro de Pesquisas tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e implementar o Plano Institucional de Produção Técnico-Científica, em conformidade com as diretrizes do Departamento Técnico-Científico;

II - orientar, acompanhar e supervisionar pesquisas científicas, estudos e serviços técnicos especializados, nos campos do conhecimento básico e aplicado, voltados para:

a) a conservação da biodiversidade;

b) a restauração ecológica e a recuperação de áreas degradadas;

c) o uso sustentável de recursos naturais;

d) as geociências, a gestão de riscos e o monitoramento ambiental;

III - organizar e desenvolver os acervos e coleções biológicas, geológicas e paleontológicas;

IV - atender, observada a legislação aplicável, solicitações de pessoas físicas e jurídicas, relacionadas à prestação de serviços e, em especial, emitir pareceres, relatórios, informações técnicas, laudos, certificados e outros documentos de natureza técnica, requeridos por órgãos e entidades públicos.

Artigo 9º - São atribuições comuns aos Núcleos que integram o Centro de Pesquisa:

I - propor áreas e linhas de pesquisa voltadas à produção técnico-científica a que se destina o núcleo, implementando-as em conformidade com as diretrizes constantes do Plano Institucional de Produção Técnico Científica;

II - prestar, ao Centro de Gestão de Pesquisas, as informações necessárias para a plena e efetiva execução orçamentária e financeira e de entregas de projetos de pesquisa institucionais em andamento;

III - solicitar, ao Centro de Apoio Técnico Científico, autorização de uso temporário ou permanente de:

a) laboratórios e áreas experimentais;

b) coleções e acervos biológicos, geológicos e paleontológicos;

c) base de dados e informações institucionais;

IV - elaborar termos de referência para contratação de serviços técnicos especializados ou aquisição de bens relacionados ao desenvolvimento de pesquisas institucionais aprovadas e de estudos técnico-científicos sob sua responsabilidade de execução;

V - apresentar propostas de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de pesquisas e estudos técnico-científicos em conformidade com suas áreas de atuação.

Artigo 10 - O Núcleo de Conservação da Biodiversidade tem como atribuição, além das previstas no artigo 9º deste decreto, propor e desenvolver pesquisas e estudos de natureza técnico-científica e de inovação nas áreas de:

I - planejamento e gestão ambiental;

II - avaliação e manejo de áreas naturais e protegidas;

III - biodiversidade, ecologia e conservação de fauna e flora.

Artigo 11 - O Núcleo de Restauração Ecológica e Recuperação de Áreas Degradadas tem como atribuição, além das previstas no artigo 9º deste decreto, propor e desenvolver pesquisas e estudos de natureza técnico-científica e de inovação nas áreas de:

I - restauração ecológica;

II - recuperação de áreas degradadas;

III - biorremediação.

Artigo 12 - O Núcleo de Uso Sustentável de Recursos Naturais tem como atribuição, além das previstas no artigo 9º deste decreto, propor e desenvolver pesquisas e estudos de natureza técnico-científica e de inovação nas áreas de:

I - tecnologia florestal e ambiental;

II - agroecologia e sistemas agroflorestais;

III - manejo de produção, melhoramento e conservação florestal;

IV - bioprospecção.

Artigo 13 - O Núcleo de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental tem como atribuição, além das previstas no artigo 9º deste decreto, propor e desenvolver pes-

b) manter metodologia de diagnóstico energético; c) manter metodologia de monitoramento de desempenho por indicadores; VIII - quanto à geração de energia: a) propor e coordenar programas de geração de energia; b) manter metodologias para implantação e operação; c) manter metodologia de monitoramento de desempenho por indicadores; d) realizar o monitoramento financeiro da geração distribuída; IX - quanto à migração ao mercado livre: a) propor e coordenar programas de migração ao mercado livre; b) manter procedimento de migração e aquisição de energia no mercado livre; c) manter metodologia de monitoramento de desempenho por indicadores; d) realizar o monitoramento dos contratos migrados ao mercado livre; X - quanto ao relacionamento funcional e institucional: a) avaliar projeções orçamentárias de programas; b) incentivar utilização de fontes de recursos em programas de fomento; c) estimular acordos de cooperação com entidades do setor público e privado nos assuntos afetos à energia; d) tratar as demandas do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas para assuntos de energia no Estado; XI - quanto ao acompanhamento regulatório: a) acompanhar alterações regulatórias e legislativas; b) subsidiar tecnicamente a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente nas propostas de alteração regulatória e legislativas; XII - quanto às inovações tecnológicas: a) monitorar inovações tecnológicas que impactem o consumo ou a geração de energia; b) promover a implantação de inovações tecnológicas para geração ou eficiência energética; XIII - quanto à gestão estratégica das informações: a) gerenciar informações estratégicas; b) propor padronização do fluxo e das informações de consumo e faturamento de energia dos imóveis do Estado de São Paulo; c) manter ferramenta informatizada de informações energéticas; d) divulgar informações energéticas relevantes para o desenvolvimento do Estado de São Paulo; XIV - prestar suporte técnico ao Conselho Estadual de Política Energética - CEPE e ao Conselho de Orientação do Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia - CORE. Parágrafo único - A composição do Grupo Técnico de Acompanhamentos às Ações de Eficiência Energética será estabelecida em resolução do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente."; VII - o § 2º ao artigo 57, renumerando-se o parágrafo único como § 1º: "§ 2º - O apoio prestado às unidades de policiamento ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a que se refere o inciso IV deste artigo será definido em termo de cooperação técnica firmado entre as Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Segurança Pública."; VIII - a Seção XXVI com o artigo 129-A, ao Capítulo VIII: "Seção XXVI Do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica Artigo 129-A - O Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado de São Paulo é regido pelo Decreto nº 47.094, de 18 de setembro de 2002." Artigo 55 - O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante resolução, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto. Artigo 56 - As Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Projetos, Orçamento e Gestão providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto. Artigo 57 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I - o Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978; II - o Decreto nº 55.165, de 14 de dezembro de 2009; III - o Decreto nº 55.640, de 26 de março de 2010; IV - o Decreto nº 59.394, de 1º de agosto de 2013; V - o Decreto nº 62.575, de 10 de maio de 2017; VI - do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019: a) os incisos VII e VIII do artigo 15; b) o artigo 21; c) o artigo 23; d) o artigo 25; e) o parágrafo único do artigo 85; f) o artigo 88. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2021 JOÃO DORIA <i>Rodrigo Garcia</i> Secretário de Governo <i>Marcos Rodrigues Penido</i> Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente <i>Jeancarlo Gorinchteyn</i> Secretário da Saúde <i>João Camilo Pires de Campos</i> Secretário da Segurança Pública <i>Celia Camargo Leão Edelmuth</i> Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência <i>Vinicius Rene Lummertz Silva</i> Secretário de Turismo e Viagens <i>Henrique de Campos Meirelles</i> Secretário da Fazenda e Planejamento <i>Nelson Baeta Neves Filho</i> Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão <i>Cauê Macris</i> Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de junho de 2021.	
---	--

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 16-6-2021

Nomeando, com fundamento no art. 2º do Dec. 57.744-2012, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema - Fundespap, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Pedro Rubez Jehá, RG 32.424.638-9, que presidirá o Conselho, e Lucimara Nunes de Paula, RG 22.927.684-2;

II - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Julio Cesar Thoaldo Romeiro, RG 28.191.910-0, e Marco Aurelio Fernandes, RG 28.801.002-4;

III - da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp: Diogo Telles Martins Pereira, RG 32.038.677-6, e Rogério Alves de Campos Lima, RG 19.719.388-2.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-218, de 15-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-01140, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 199-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-219, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01141, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 205-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-220, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01142, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 200-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-221, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01143, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 201-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-222, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01144, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 204-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-223, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01145, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 202-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-224, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01146, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 203-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-225, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01147, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 206-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-226, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01148, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 207-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-227, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01149, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 209-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-228, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01151, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 210-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-229, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01305, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 230-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-230, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01306, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 231-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-231, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01307, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 229-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-232, de 16-6-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01308, discriminado no seguinte ofício: GT-DEMEX-SS nº 228-2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Deliberação Coetic 2, de 15-6-2021

O Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, no uso da competência que lhe confere o art. 11 do Dec. 64.601-2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 20-4-2021,

Considerando o Programa de Metas 2020-2022 do Estado, que estabelece como um de seus eixos norteadores a implementação de ações voltadas para "+ Inovação", com os objetivos estratégicos de estimular o desenvolvimento tecnológico de ponta e promover uma gestão pública inovadora;

Considerando a necessidade de adoção de medidas voltadas ao uso intensivo de tecnologia nos processos, relações e interfaces da administração estadual, bem como a constatação, reforçada pela pandemia de Covid-19, da relevância de estratégias e soluções digitais ágeis e eficientes em ações de governança;

Considerando a atribuição do COETIC na superação dos desafios relacionados ao processo de transformação digital do Estado;

Considerando o diagnóstico da realidade tecnológica no âmbito da administração pública, evidenciando diferentes níveis de conhecimento tecnológicos dentre agente públicos, desalinhamento entre soluções digitais já adotadas e a insuficiência de ações ou projetos direcionados à inovação e atualização em TI em diversos órgãos e entidades;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Executiva do COETIC de estruturar Ação Programática de Gestão de Conhecimento de Uso Estratégico de Tecnologia da Informação, dirigida a agentes públicos e usuários do SETIC;

Considerando a proposta apresentada pela Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Governo, de implementação de Centro de Excelência de Transformação Digital, com o apoio da Prodesp, tendo por finalidade promover, de forma contínua, a capacitação de gestores de TI e agentes públicos do Estado, ofertando atualização e reciclagem, formação técnica certificada e contato profissional com as inovações tecnológicas em gestão e políticas públicas, delibera:

Aprovar a proposta de estruturação de Ação Programática de Gestão de Conhecimento de Uso Estratégico de Tecnologia da Informação, mediante a celebração de acordos de cooperação técnica com os principais produtores mundiais de tecnologia, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do inc. IX, do art. 11 do Dec. 64.601-2019, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação, com apoio da prodesp;

Aprovar o projeto piloto de implementação e avaliação do Centro de Excelência de Transformação Digital - CETD, a ser estruturado no Portal COETIC, contando com um ambiente virtual de aprendizagem, no qual serão disponibilizados conteúdos, materiais e cursos de formação atualizados e compatíveis com soluções próprias do setor público, bem como fornecidos certificados aos agentes públicos participantes;

Aprovar a conclusão da reestruturação do Portal COETIC para o desenvolvimento, implantação, operacionalização e manutenção de ambientes necessários à execução do CETD;

Aprovar o desenvolvimento do CETD enquanto centro de estudos, pesquisas e curadoria de demandas a serviço dos processos de transformação digital, com o apoio e a participação da Prodesp, por meio da Prodesp Academy e Prodesp Lab;

Aprovar a participação da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação e da PRODESP na implementação da Ação Programática de Gestão de Conhecimento de Uso Estratégico de Tecnologia da Informação e do CETD, com as atribuições, respectivamente, de definir políticas públicas e diretrizes para os conteúdos e cursos que serão disponibilizados nos ambientes do CETD, e de fornecer apoio tecnológico ao COETIC na implantação, operacionalização e manutenção dos ambientes virtuais do CETD no Portal COETIC;

Aprovar a participação de empresa(s) produtora(s) de tecnologia e, se necessário, de empresas prestadoras de serviços técnicos especializados, na implementação do CETD, com as responsabilidades, respectivamente, de disponibilizar e compartilhar seus próprios conteúdos e materiais de formação e aprendizagem sobre as atuais tecnologias associadas ao setor público, bem como, se o caso, de gerir processos de estruturação do CETD, nos limites autorizados pelo art. 10 do Dec. 64.601-2019;

Aprovar o cronograma de implantação da Ação e do CETD, apresentado pela Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação.

Andra Robert de Carvalho Campos Secretária Executiva Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação Amauri Gavião Almeida Marques da Silva Vice-Presidente Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação Marcos José Teixeira Conselheiro Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação Izabel Camargo Lopes Monteiro Conselheiro Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação Luís Fernando Milan Muniz Cavalcheiro Conselheiro Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação Murilo Mohring Macedo Conselheiro Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	
--	--

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20220609010353-1
Datada Infração: 09/06/2022
Autuado: JURANDIR PINTO
CPF: 301.127.308-17
Data da Sessão: 15/06/2022
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para Em razão da constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 9.380,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20220609010447-1
Datada Infração: 09/06/2022
Autuado: JURANDIR PINTO
CPF: 301.127.308-17
Data da Sessão: 15/06/2022
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para Em razão da constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20220605015171-1
Datada Infração: 09/06/2022
Autuado: josue alaide moreira
CPF: 018.413.968-69
Data da Sessão: 20/06/2022
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multas simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 80,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3974251
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20220605015171-2
Datada Infração: 09/06/2022
Autuado: josue alaide moreira
CPF: 018.413.968-69
Data da Sessão: 20/06/2022
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.152,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3974264
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro SEMIPRESENCIAL IGUAPE
Auto de infração Ambiental: 20220602006333-1
Datada Infração: 02/06/2022
Autuado: SEVERINO JOAO DA SILVA
CPF: 926.830.618-20
Data da Sessão: 24/06/2022
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS
Procedimento de Manifestação de Interesse da Coordenadoria de Parques e Parcerias nº 01/2021 - Manifestação de Interesse para realização de Doação.
Manifestante: GRUPO ESCOTEIRO TIRADENTES 107-SP, CNPJ 09.569.035/0001-10, Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455, Casa 83, Água Branca. Representante legal: Alex Escudeiro de Godói, e-mail : alexescudeiro@hotmail.com.

Objeto: Doação, sem encargos de qualquer natureza, dos seguintes bens móveis Doação, sem encargos de qualquer natureza, dos seguintes bens móveis: 15 placas de sinalização para orientação pública geral do Parque Fernando Costa - Água Branca, para proteção da fauna e flora local, valor unitário R\$60,00, Valor TotalR\$900,00.
Abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes.
(Processo SIMA 044106/2021-57)
Extrato de Termo de Doação
Doador: IBDN - Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza - CNPJ: 64.917.099/0001-73
Donatário: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques e Parcerias
Objeto: Doação, sem encargos de qualquer natureza, dos seguintes bens: 280 mudas nativas da Mata Atlântica para o Parque Ecológico do Tietê - Núcleo de Lazer Engenheiro Goulart.
Valor total: R\$1.120,00.
Parecer: CJ 154/2022
Data da Assinatura: 24 de junho 2022
(Processo Digital SIMA.015636/2022-79)
Repúblicação por conter incorreções.
Procedimento de Manifestação de Interesse da Coordenadoria de Parques e Parcerias nº 01/2021 - Manifestação de Interesse para realização de Doação.
Manifestante: Airton dos Santos, RG: 11.341.501-1, CPF: 047.588.438-80. Endereço: Rua Umarama, 187, Pq José Alexandre - Carapicuíba.
Objeto: Doação, sem encargos de qualquer natureza, dos seguintes bens móveis 40 mudas de árvores, com DAP 2 e 3. Valor individual: R\$42,50 + Mão de Obra para plantio R\$7,50=R\$50,00. Perfazendo Valor Total: R\$2.000,00 (Dois mil reais). para entrega dos bens móveis no Parque Gabriel Chucre, sito Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia, Carapicuíba - SP, 06310-260.
Abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes.
(Processo SIMA 044106/2021-57)

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
PORTARIA Nº 021, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais
O COORDENADOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (IPA), com fundamento no Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o Regimento Interno do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais e
CONSIDERANDO que o referido Regimento Interno foi objeto de ampla discussão pelos membros do Conselho Científico,
APROVA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Artigo 1º - O presente regimento disciplina as atividades do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), com fundamento nos artigos 43 e 44 do pelo Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021.
CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO
Artigo 2º - O Conselho Científico terá a seguinte composição:
I - na condição de membros natos:
a) Diretor do Departamento Técnico-Científico, que será seu presidente;
b) Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação;
c) Diretor do Departamento de Gestão do Conhecimento;
d) Diretor do Centro de Pesquisas;
e) Diretor do Centro de Gestão de Pesquisas; e
f) Diretor do Centro de Apoio Técnico-Científico.
II - na condição de membros com mandato: 3 (três) representantes da carreira de Pesquisador Científico vinculados ao Departamento Técnico Científico.
§ 1º - Nos impedimentos do Diretor do Departamento Técnico-Científico, a presidência do Conselho será exercida pelo Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação.
§ 2º - Os membros do Conselho indicados no inciso II, e respectivos suplentes, serão escolhidos pelo Coordenador do IPA, para exercício do mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES
Artigo 3º - São atribuições do Conselho Científico, considerando as orientações emanadas das instâncias superiores da Subsecretaria do Meio Ambiente:
I - estabelecer critérios e meios para orientar a implementação da Política Científica do IPA;
II - fixar diretrizes para elaboração e execução do Plano Institucional Técnico-Científico do IPA;
III - analisar e aprovar o Plano Institucional de Produção Técnico-Científica no início de cada exercício;
IV - analisar e aprovar o Relatório Anual de Produção Científica ao final de cada exercício;
V - elaborar procedimentos para articular o desenvolvimento de pesquisas com outros órgãos;
VI - aprovar projetos e relatórios de conclusão de pesquisas submetidos ao Centro de Gestão de Pesquisas;
VII - solicitar informações ou relatórios sobre o andamento de pesquisas em desenvolvimento;
VIII - propor e manifestar-se sobre parcerias e outros acordos interinstitucionais de pesquisas que envolvam o IPA;
IX - criar e extinguir comissões, grupos de trabalho ou câmaras temáticas, mediante proposta do Presidente do Conselho; e
X - manifestar-se, quando consultado, sobre pleitos do IPA junto à Câmara de Compensação Ambiental.
§ 1º - As diretrizes da Pesquisa Científica do IPA, previstas no inciso II, serão fixadas para um prazo mínimo de 5 anos.
§ 2º - O Conselho Científico estabelecerá os procedimentos e prazos para a revisão das diretrizes.
§ 3º - O Centro de Pesquisas elaborará uma proposta de Plano Institucional de Produção Técnico-Científica, observando as diretrizes e a disponibilidade orçamentária do IPA, submetendo-o ao Conselho Científico no início de cada exercício.
§ 4º - O Centro de Gestão de Pesquisas apresentará ao Conselho Científico o Relatório Anual da Produção Científica, ao final de cada exercício.
§ 5º - Para efeito da decisão do plenário prevista no inciso VI deste artigo, o Centro de Gestão de Pesquisas enviará à Secretaria Executiva do Conselho Científico uma súmula sobre os projetos de pesquisa em análise, a qual será encaminhada aos conselheiros com a convocatória da reunião plenária subsequente.
§ 6º - As parcerias a que dizem respeito o inciso VIII são aquelas cujo objeto é meramente técnico-científico e que não envolvem troca de recursos financeiros entre as partes.
§ 7º - O Conselho Científico elaborará os procedimentos necessários à efetivação das atribuições deste Conselho Científico.
Artigo 4º - No cumprimento de suas atribuições, o Conselho Científico deverá decidir sobre a divulgação de matérias sob sua apreciação, atentando para o disposto na legislação de acesso à informação.
CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS
Artigo 5º - Ao Presidente do Conselho Científico compete:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - organizar e aprovar a pauta e a ordem do dia das reuniões;

III - exercer o voto de desempate;
IV - designar relatores para exame de matérias específicas;
V - criar grupo de trabalho para a execução de estudos ou medidas específicas, sempre com prazo determinado;
VI - designar servidor classificado no IPA para atuar como Secretário do Conselho;
VII - determinar, junto com o Colegiado, a distribuição de tarefas entre seus membros;
VIII - convidar, quando necessário, servidores do IPA e de outras Instituições para participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto;
IX - atribuir aos membros do Colegiado a execução de trabalhos de interesse do Conselho Científico;
X - submeter, à decisão do Plenário, matérias cujas apreciações não tenham recebido pronunciamento de Conselheiro designado relator no prazo estabelecido;
XI - diligenciar para que sejam fornecidas ao Conselho Científico as informações necessárias para o cumprimento de suas competências;
XII - tomar decisões ad referendum em nome do Conselho Científico em temas urgentes que não possam aguardar uma reunião plenária, devendo submetê-las ao plenário na primeira reunião que houver;
XIII - cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento;
XIV - tomar as providências necessárias para a implementação das deliberações do Conselho Científico;
XV - receber e encaminhar sugestões de temas para apreciação do Plenário; e
XVI - acompanhar e controlar a implementação das ações determinadas pelo Conselho Científico e relatar a seus membros sobre os respectivos resultados.
Artigo 6º - Aos membros do Colegiado do Conselho Científico compete:
I - apreciar, opinar e votar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente do Conselho;
II - propor a convocação de servidores do IPA para participar de reuniões do Conselho Científico, sem direito a voto;
III - colaborar na identificação de problemas nas áreas das respectivas competências, procedendo a estudos visando oferecer alternativas de soluções ao Coordenador do IPA;
IV - representar o Conselho Científico, sempre que solicitado pelo Presidente;
V - analisar previamente os materiais e documentos referentes à pauta da reunião.
Artigo 7º - Ao Secretário do Conselho Científico compete:
I - auxiliar o Presidente na preparação dos trabalhos das reuniões do Conselho Científico;
II - proceder à convocação, acompanhada de respectiva pauta, dos membros do Colegiado do Conselho Científico na forma determinada pelo Presidente;
III - preparar e expedir a correspondência do Conselho Científico;
IV - elaborar e receber documentos, organizar, divulgar e manter atualizado o arquivo do Conselho Científico; e
V - elaborar as atas das reuniões do Conselho Científico.
Parágrafo único - A Secretaria do Conselho Científico poderá contar com o apoio do Núcleo Administrativo do IPA no desempenho de suas funções, conforme artigo 37 do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021.
CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DO CONSELHO
Artigo 8º - O Conselho Científico reunir-se-á em Plenária ordinariamente 1(uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por um terço de seus membros.
§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas em horários e dias fixados em cronograma anualmente aprovado pelo Conselho.
§ 2º - As reuniões serão realizadas em plataforma digital ou em local a ser indicado no aviso de convocação das reuniões.
§ 3º - A convocação para as reuniões do Conselho Científico, deverá ser feita por meio eletrônico no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito horas) para as extraordinárias.
§ 4º - O Conselho Científico reunir-se-á sempre que presentes mais da metade de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.
§ 5º - Em caso de proposição de reunião extraordinária por iniciativa de um terço dos membros, os solicitantes da reunião deverão enviar requerimento ao Presidente do Conselho Científico, que tomará as providências para organizar a reunião.
Artigo 9º - As matérias serão apreciadas pelo plenário do Conselho Científico na ordem da pauta, salvo decisão em contrário, tomada pela maioria dos membros presentes.
§ 1º - Todos os membros do Conselho Científico terão direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 2º - A manifestação do voto no Conselho Científico será pública, não podendo haver voto secreto.
§ 3º - A cada reunião será lavrada uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, indicações e deliberações.
§ 4º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da Ordem do Dia, poderá ser nela incluída por decisão do Plenário no início da reunião.
§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirimirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como sua respectiva duração.
§ 6º - A discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, devendo, preferencialmente, ser reapresentada na reunião ordinária subsequente.
Artigo 10 - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Científico, ou de seus suplentes, às reuniões.
§ 1º - As ausências deverão ser justificadas à Presidência do Conselho em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião.
§ 2º - Os Conselheiros com mandato que faltarem a 3 (três) reuniões no mesmo ano sem justificativa serão desligados do Conselho, devendo serem nomeados novos Conselheiros.
Artigo 11 - Os trabalhos do Plenário do Conselho Científico terão a seguinte sequência:
I - verificação de presença e de existência de quórum mínimo para instalação do Plenário;
II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apresentação, discussão e votação das matérias constantes da pauta; e
IV - encerramento.
Artigo 12 - As propostas para as alterações deste Regimento Interno necessitam da aprovação de dois terços dos Conselheiros presentes.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 13 - Os casos omissos e não previstos no presente regimento serão objeto de discussão e deliberação pelo Plenário.
Artigo 14 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAEE de 24/06/2022.
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.
Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, CPF/CNPJ 45.200.029/0001-55, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano, no município de Lavrinhas, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego dos Barbosas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'44.600") - Longitude O (44°54'50.690") - Volume Diário 172,80 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005288-HOV. Processo DAEE 9601012 - Extrato de Portaria 3690/22.
Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0591-50, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:
- Travessia Aérea - Afluente do Rio Alambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'31.326") - Longitude O (45°48'47.281") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220013347-K9P.
- Travessia Subterrânea - Afluente Ribeirão do Caju ru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'10.691") - Longitude O (45°48'15.125") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220013355-HLA.
- Travessia Aérea - Rio Alambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'9.589") - Longitude O (45°48'37.650") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220013361-4B3. Processo DAEE 9609009 - Extrato de Portaria 3748/22.
Fica outorgada, em nome de WAGNER BOMER, CPF/CNPJ 820.445.708-15, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de Ubatuba, conforme abaixo identificado:
- Travessia Aérea - Tipo: duas linhas, uma com tubulação circular de concreto diâmetro 0,80m e outra retangular de concreto com base 1,50m e altura 1,00m - Rio Lagoa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'26.530") - Longitude O (45°7'7.030") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220003688-U2X. Processo DAEE 9610308 - Extrato de Portaria 3709/22.
Fica outorgada, em nome de MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., CPF/CNPJ 54.505.052/0002-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Campos do Jordão, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Ribeirão dos Marmelos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'32.000") - Longitude O (45°33'15.981") - Volume Diário 480,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210032963-V35. Processo DAEE 9601122 - Extrato de Portaria 3744/22.
Fica outorgada, em nome de PEDRA AGROINDUSTRIAL, CPF/CNPJ 71.304.687/0028-17, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Nova Independência, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Córrego Independência - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'11.970") - Longitude O (51°33'26.860") - Volume Diário 7.600,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210025311-7Q5. Processo DAEE 9414837 - Extrato de Portaria 3809/22.
Fica outorgada, em nome de CARRON AUTOMOTIVE LTDA., CPF/CNPJ 14.053.224/0001-76, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Cruzeiro, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'2.120") - Longitude O (44°59'13.380") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220009749-LUL. Processo DAEE 9610411 - Extrato de Portaria 3768/22.
Fica outorgada, em nome de JAIME BENEDITO FERREIRA BENEDITO FERREIRA, CPF/CNPJ 005.399.478-73, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural, no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Bacia do Afluente do Rio Sapucaizinho (Nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°33'25.554") - Longitude O (47°11'27.570") - Volume Diário 43,20 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210025253-079. Processo DAEE 9316136 - Extrato de Portaria 3827/22.
Fica outorgada, em nome de JOSÉ AGOSTINHO BENINI E OUTRO, CPF/CNPJ 034.826.368-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taquarituba, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Ribeirão Bonito (reversão) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'3.930") - Longitude O (49°17'29.930") - Volume Diário 4.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220011311-FL7. Processo DAEE 9400809 - Extrato de Portaria 3857/22.
Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA, CPF/CNPJ 46.596.151/0001-55, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de Olímpia, conforme abaixo identificado:
- Travessia Aérea - BDTM Ø 3,20m - Córrego dos Pretos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'16.710") - Longitude O (48°53'7.850") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220015161-3TE.
- Travessia Aérea - BDTC Ø 1,20m - Afluente do Córrego dos Pretos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'9.780") - Longitude O (48°52'39.570") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220015161-N3G. Processo DAEE 9210253 - Extrato de Portaria 3859/22.
Fica outorgada, em nome de AGROTERENAS S.A. CANA, CPF/CNPJ 49.894.132/0007-99, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins outros e sanitário, no município de Maracá, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°30'45.045") - Longitude O (50°39'51.351") - Volume Diário: 204,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210016322-IRB. Processo DAEE 9414767 - Extrato de Portaria 3810/22.
Fica outorgada, em nome de ORG. APARECIDO PIMENTEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CPF/CNPJ 56.816.648/0003-57, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'43.120") - Longitude O (49°37'19.300") - Volume Diário: 16,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220009876-LLG. Processo DAEE 9410120 - Extrato de Portaria 3823/22.
Fica outorgada, em nome de HIDEKI NAGAE, CPF/CNPJ 708.115.478-68, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Salto Grande, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Ribeirão das Perobas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'7.616") - Longitude O (49°57'10.867") - Volume Diário 2.310,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220013080-F4V. Processo DAEE 9410182 - Extrato de Portaria 3825/22.
Fica outorgada, em nome de AGROTERENAS S.A. CANA, CPF/CNPJ 49.894.132/0001-01, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins outros e sanitário, no município de Echaporá, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'26.556") - Longitude O (50°20'2.928") - Volume Diário: 34,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220010714-X6J. Processo DAEE 9410241 - Extrato de Portaria 3811/22.
Fica outorgada, em nome de HÉLIO TOSHIO YAMAMOTO, CPF/CNPJ 292.996.628-94, a autorização administrativa para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA



Instituto de Pesquisas Ambientais

Título: PLANO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTO MULTIUSUÁRIO IRGA - INFRARED GAS ANALYZER (MOD. LI-6800 PORTABLE PHOTOSYNTHESIS SYSTEM)

Interessado: LABORATÓRIO DE ESTUDOS AMBIENTAIS - LEA/IPA

Responsável: EMERSON ALVES DA SILVA

Resultado da Análise Técnico-Científica:

APROVADO

DELIBERAÇÃO CC/IPA nº 30/2023

Em reunião realizada no dia 03/02/2023, o Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, integrado pelos pesquisadores Catarina Carvalho Nievola, Emerson Alves da Silva, Giselda Durigan, Marcio Rossi, Marco Aurélio Nalon, Sandra Monteiro Borges Florsheim, Silvana Cristina Pereira Muniz de Souza, Sílvia Ribeiro de Souza e Vivian Tamaki, avaliou a versão atualizada do **PLANO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTO MULTIUSUÁRIO IRGA - INFRARED GAS ANALYZER (MOD. LI-6800 PORTABLE PHOTOSYNTHESIS SYSTEM)**, deliberando pela sua aprovação por oito (8) votos favoráveis.

Providencie-se como de praxe.

MARCO AURÉLIO NALON
Presidente

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.



Assinaturas do documento



"Deliberação CC IPA no"

Código para verificação: **KE5FLDZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CATARINA CARVALHO NIEVOLA** (CPF: 085.XXX.528-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/12/2022 - 12:27:51 e válido até 01/12/2122 - 12:27:51.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GISELDA DURIGAN** (CPF: 096.XXX.908-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/06/2022 - 10:19:47 e válido até 01/06/2122 - 10:19:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVIA RIBEIRO DE SOUZA** (CPF: 119.XXX.878-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 09:45:05 e válido até 02/06/2122 - 09:45:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCIO ROSSI** (CPF: 056.XXX.878-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 11:47:54 e válido até 30/05/2122 - 11:47:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **"SILVANA CRISTINA PEREIRA MUNIZ DE SOUZA** (CPF: 164.XXX.738-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 10:11:11 e válido até 30/05/2122 - 10:11:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VIVIAN TAMAKI** (CPF: 176.XXX.598-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/06/2022 - 09:07:40 e válido até 01/06/2122 - 09:07:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCO AURELIO NALON** (CPF: 046.XXX.918-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 09/08/2022 - 10:37:06 e válido até 09/08/2122 - 10:37:06.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRA MONTEIRO BORGES FLORSHEIM** (CPF: 770.XXX.438-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:56:26 e válido até 27/05/2122 - 09:56:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.059555/2021-13** e o

código **KE5FLDZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

TÍTULO: ATUALIZAÇÃO DO QUADRO 3, DO DIAGNÓSTICO COM DEMANDA DE VAGAS PARA FUTURO CONCURSO DO IPA, CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO CC/IPA Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, QUE “APROVA DIAGNÓSTICO COM DEMANDA DE VAGAS PARA FUTURO CONCURSO DO IPA”

RESPONSÁVEL: GRUPO DE TRABALHO CRIADO EM 2022 NO CONSELHO CIENTÍFICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO DE CARGOS VAGOS NO IPA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

Resultado da Análise Técnico-Científica:

APROVADO

DELIBERAÇÃO CC/IPA nº 61/2023

Em reunião realizada no dia 14/04/2023, o Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, integrado pelos pesquisadores Alexsander Zamorano Antunes, Célia Regina de Gouveia Souza, Emerson Alves da Silva, Giselda Durigan, Marco Aurélio Nalon, Mutue Toyota Fujii, Sandra Monteiro Borges Florsheim, Silvia Ribeiro de Souza e Vivian Tamaki, avaliou a atualização do **Quadro 3** do diagnóstico com demanda de vagas para futuro concurso do IPA de que trata o documento em anexo, deliberando pela sua aprovação por nove (9) votos favoráveis.

Providencie-se como de praxe.

MARCO AURÉLIO NALON
Presidente

São Paulo, 14 de abril de 2023.

Diante do relatado, o diagnóstico realizado pelo Grupo de Trabalho identificou que há necessidade de atualizar o quadro de funcionários do IPA, com o preenchimento dos cargos vagos através da contratação de 68 Pesquisadores Científicos Nível I, 51 Assistentes Técnicos de Pesquisa Científica e Tecnológica, 49 Técnicos de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 03 Agentes de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 13 Oficiais de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 07 Auxiliares de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 09 Executivos Públicos e 08 Oficiais Administrativos (**Quadro 3**).

Quadro 3. Carreiras, quantidade de vagas e perfis profissionais solicitados para o concurso.

Categoria/Classe	Quant.	Departamento/ Centro/Núcleo	Unidade IPA	Perfil
Pesquisador Científico nível I	2	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Plantas vasculares - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica e tecnológica em taxonomia e sistemática em Angiospermas, usando métodos filogenéticos morfológicos e moleculares, conhecimento de vegetação de Mata Atlântica e Cerrado; noções em nomenclatura botânica. Atribuição de levantamentos e diagnósticos nos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Plantas vasculares - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica e tecnológica em taxonomia e sistemática de gimnospermas ou licófitas e samambaias, usando métodos filogenéticos, morfológicos e moleculares, conhecimento de vegetação de Mata Atlântica e Cerrado; noções de nomenclatura botânica, Atribuição: levantamentos e diagnósticos nos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Plantas avasculares - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica e tecnológica em taxonomia e sistemática de briófitas, usando métodos filogenéticos morfológicos e moleculares, conhecimento de vegetação de Mata Atlântica e Cerrado; noções em nomenclatura botânica. Atribuições levantamentos e diagnósticos nos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade, colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.

Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Algas marinhas - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica e tecnológica em taxonomia e sistemática em algas marinhas usando métodos filogenéticos morfológicos e moleculares; noções de nomenclatura botânica e Bioprospecção. Atribuição: levantamentos e diagnósticos nos ecossistemas marinhos, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Algas de águas continentais e cianobactérias - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica e tecnológica em taxonomia e sistemática de algas e cianobactérias em ambiente lênticos, represas, usando métodos filogenéticos morfológicos e moleculares; noções de nomenclatura botânica. Atribuições: levantamentos e diagnósticos nos ambientes de água doce naturais ou artificiais, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Fungos em ecossistemas aquáticos - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Conhecimento básico dos principais grupos de fungos; funções que os fungos exercem nos ecossistemas aquáticos; noções de estudos ecológicos e de biomonitoramento com fungos; prática em técnicas de coleta, isolamento e cultivo de fungos; noções de técnicas moleculares para estudo dos fungos, e nomenclatura botânica visando estudos filogenéticos. Atribuições: levantamentos e diagnósticos sobre fungos na conservação dos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Fungos Terrestres - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Conhecimento básico dos principais grupos de fungos; funções que os fungos exercem nos ecossistemas terrestres noções de estudos ecológicos e de biomonitoramento com fungos; prática em técnicas de coleta, isolamento e cultivo de fungos; noções de técnicas moleculares para estudo dos fungos, e nomenclatura botânica visando estudos filogenéticos. Atribuições: levantamentos e diagnósticos sobre fungos na conservação dos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria e gestão de coleções biológicas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.

Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	a definir	Biodiversidade Animal: Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em levantamento de fauna pertencente a grupos chaves dos biomas Mata Atlântica e Cerrado e em estudos de distribuição de espécies e comunidades em relação a fatores ambientais. Atribuições: Desenvolvimento de diagnósticos da biodiversidade animal frente a distúrbios ambientais dos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade paulista. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	a definir	Ecologia Terrestre - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisas sobre ecologia de populações e/ou comunidades em ambientes terrestres, focando distribuição de espécies e comunidades biológicas em relação a fatores ambientais. Atribuições: Desenvolvimento de projetos de pesquisa visando avaliar a qualidade/fragilidade dessas interações intra e interespecíficas nos levantamentos e diagnósticos realizados nos biomas paulistas visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade paulista. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Ecologia aquática - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em limnologia e ecologia de algas. Atribuições: desenvolvimento de projetos que contribuam para mitigar problemas relacionados à qualidade ecológica das águas continentais naturais e artificiais para a sustentação/ conservação da biodiversidade e fornecimento de serviços ambientais de suporte, provisão e regulação, garantindo o bem estar humano. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	a definir	Planejamento e manejo de Unidades de Conservação – Formação: Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica e áreas afins. Experiência em atividades de pesquisa envolvendo planejamento e manejo de Unidades de Conservação. Atividades: Desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de extensão e difusão conhecimento sobre planejamento e manejo de Unidades de Conservação no estado de São Paulo. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	a definir	Organismos de solo - Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica em diversidade e o papel da microbiota, meso e microfauna do solo no equilíbrio ecológico dos ecossistemas terrestres; interações ecológicas entre populações terrestres. Atribuições: levantamento e diagnóstico dos principais organismos que participam de processos químicos e biológicos nos solos dos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.

Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	a definir	Monitoramento ambiental – Formação: Ciências Biológicas, ecologia, química ambiental ou equivalente e especialização em ecotoxicologia. Atribuições: desenvolver projetos voltados ao monitoramento de distúrbios ambientais em ambientes terrestres utilizando organismos bioindicadores. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Estratégias de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas e outros distúrbios ambientais" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Resiliência/adaptação a mudanças climáticas e poluentes. Formação: Ciências Biológicas, ecologia ou equivalente e especialização em ecologia aplicada. Atribuições: desenvolver projetos voltados à determinação do nível de tolerância e da capacidade de resiliência/adaptação de remanescentes de vegetação nativa e grupos de espécies chaves a mudanças climáticas e a poluentes, em áreas urbanas, industriais e rurais. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Estratégias de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas e outros distúrbios ambientais" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	a definir	Educação ambiental – Requisitos: Superior completo. Formação: Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica e áreas afins. Experiência em atividades de pesquisa em educação ambiental. Atividades: Desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de extensão e difusão conhecimento sobre conservação da biodiversidade no estado de São Paulo. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	2	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Botânica Funcional e Mudanças Climáticas – Formação: Ciências Biológicas, Agronomia, Bioquímica. Atribuições: Desenvolver e supervisionar pesquisas voltadas à geração e aplicação do conhecimento em ecofisiologia, bioquímica e/ou biologia molecular em espécies vegetais e suas interações bióticas e abióticas, orientando diagnósticos, planejamento e gestão ambiental do estado de São Paulo, com vistas à mitigação e resiliência às mudanças climáticas. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Fitoquímica – Formação: Química, Farmácia e Bioquímica, Ciências Biológicas. Atribuições: Estudar a biossíntese e diversidade de produtos naturais. Desenvolver estudos de bioprospecção de produtos de interesse e atividade biológica em interações abióticas e bióticas em ecossistemas em áreas naturais, urbanas e rurais e em unidades de conservação, ampliando o conhecimento da quimiodiversidade da flora, estabelecendo parâmetros facilitadores da análise, licenciamento e planejamento ambientais. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Anatomia Ecológica – Formação: Ciências Biológicas e áreas afins. Experiência em pesquisa científica e tecnológica em anatomia de plantas e suas relações com o meio ambiente, utilizando diferentes técnicas de microscopia, e em alterações anatômicas em resposta a distúrbios ambientais. Atribuições: Realizar

				levantamentos e diagnósticos nos biomas paulistas, visando subsidiar planos e políticas de conservação da biodiversidade; colaborar em atividades de curadoria da xiloteca institucional. Essa linha de pesquisa é abrangida pelo eixo temático "Conhecimento e conservação de ecossistemas/ biodiversidade: Diagnóstico, planejamento, manejo e gestão" das diretrizes do IPA.
Pesquisador Científico Nível I	1	DTC/CP/NRERAD	A definir	Requisitos: formação superior na área ambiental e experiência em atividades de pesquisa. Linha de pesquisa/área de especialização: "Reabilitação no contexto de desastres naturais e de degradação extrema". Atribuições: desenvolver pesquisas e propostas de recuperação ambiental relacionadas ao tema; contribuir com políticas públicas para recuperação de danos ambientais causados por desastres naturais.
Pesquisador Científico Nível I	1	DTC/CP/NRERAD	A definir	Requisitos: formação superior na área ambiental e experiência em atividades de pesquisa. Linha de pesquisa/área de especialização: "Ecologia funcional aplicada à restauração: caracterização funcional das espécies, indicação de espécies-chave para cada ecossistema". Atribuições: Propor e desenvolver pesquisas no tema; subsidiar políticas públicas em restauração ecológica com base no conhecimento científico.
Pesquisador Científico Nível I	1	DTC/CP/NRERAD	A definir	Requisitos: formação superior na área ambiental e experiência em atividades de pesquisa. Linha de pesquisa/área de especialização: "Diagnóstico do potencial e estudos de regeneração natural". Atribuições: conduzir estudos relacionados ao potencial de regeneração natural em áreas perturbadas; propor e desenvolver pesquisas visando a orientar propostas de restauração de ecossistemas após distúrbios diversos.
Pesquisador Científico Nível I	1	DTC/CP/NRERAD	A definir	Requisitos: formação superior na área ambiental e experiência em atividades de pesquisa. Linha de pesquisa/área de especialização: "Invasões biológicas: ecologia e desenvolvimento de técnicas de controle". Atribuições: conduzir estudos voltados à compreensão das invasões biológicas em diferentes ecossistemas; testar técnicas de controle de organismos invasores; orientar práticas para mitigar problemas relacionados ao tema, com base no conhecimento científico.
Pesquisador Científico Nível I	1	DTC/CP/NRERAD	A definir	Requisitos: formação superior na área ambiental e experiência em atividades de pesquisa. Linha de pesquisa/área de especialização: "Manejo de fragmentos florestais e de ecossistemas em restauração (espécies exóticas, clareiras, bordas, manejo adaptativo)". Atribuições: executar pesquisa e experimentação relacionadas ao manejo da vegetação natural e áreas em restauração, visando aprimorar técnicas para a efetiva conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
Pesquisador Científico Nível I	1	DTC/CP/NRERAD	A definir	Requisitos: formação superior na área ambiental e experiência em atividades de pesquisa. Linha de pesquisa/área de especialização: "Biorremediação". Atribuições: propor e executar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de técnicas que empregam organismos vivos para minimizar impactos ambientais.

Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Jardim Botânico	Biospropecção - Etnobotânica. Perfil: Graduação em biologia, agronomia ou áreas afins, desejável mestrado ou doutorado em Etnobotânica. Atribuições: realizar pesquisas com as comunidades tradicionais, evidenciando as interações entre as populações humanas e plantas como sistema dinâmico; inserir o conhecimento tradicional sobre as plantas no contexto da biodiversidade regional ou do bioma; viabilizar o manejo sustentável de plantas utilizadas pelas comunidades tradicionais, visando à conservação da biodiversidade e ao mesmo tempo gerar recursos financeiros.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Jardim Botânico	Bioprospecção - Palinologia. Perfil: Graduação em Biologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Geologia, Geografia e áreas afins. Com Doutorado em Geociências, Botânica, Biodiversidade Vegetal, ou áreas afins, com comprovada experiência em morfologia polínica como subsídio para a taxonomia, certificação de origem botânica de produtos apícolas, e caracterização esporo-polínica de solos e sedimentos quaternários. Atribuições: desenvolver estudos e pesquisas sobre morfologia polínica como subsídio para taxonomia visando à caracterização de plantas em levantamentos florísticos nos diferentes ecossistemas, em áreas naturais ou impactadas, visando reconhecer os componentes florísticos da vegetação existente ou pré-existente, estabelecendo parâmetros facilitadores e da análise, licenciamento e planejamento ambientais; realizar análises laboratoriais e de rotina para elaboração de laudos e pareceres em Melissopalynologia e Palinologia do Quaternário para atendimento as demandas de Governo do Estado, e para a realização de serviços técnicos especializados em contratos com empresas e interessados, atraindo dessa forma investimentos e fomentando o empreendedorismo e a inovação tecnológica; conceber, estruturar e implementar projetos de pesquisa e estudos técnico científicos institucionais relacionados à Palinologia de forma integrada com as demais áreas do Instituto e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Horto	Conservação genética e Melhoramento Genético Florestal. Perfil: Graduação em Engenharia Florestal, Agronomia ou áreas afins. Desejável pós-graduação em Recursos / melhoramento genético. ATRIBUIÇÕES: realizar estudos e pesquisas voltadas ao melhoramento genético de espécies arbóreas, nativas e exóticas; realizar estudos para a exploração, conservação e uso dos recursos genéticos florestais; realizar estudos sobre a biologia da reprodução e a biotecnologia em técnicas de propagação de espécies arbóreas; realizar estudos em conservação genética in situ e ex situ de espécies arbóreas; realizar estudos sobre parâmetros genéticos e estratégias para seleção para espécies arbóreas; aplicar e desenvolver modelos genético-estatísticos em programas de conservação e melhoramento de espécies arbóreas.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Jardim Botânico	Agroecologia. Perfil - graduação em agroecologia, agronomia ou áreas afins, desejável mestrado ou doutorado em agroecologia. Atribuições: realizar pesquisas nas áreas de agroecologia - manejo da agrobiodiversidade, manejo de agroecossistemas, indicadores de sustentabilidade dos agroecossistemas; colaborar para o avanço do uso sustentável dos recursos naturais e do desenvolvimento rural sustentável.

Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Jardim Botânico	Sistemas Agroflorestais e Florestas de Uso Múltiplo. Perfil - graduação em agroecologia, engenharia florestal ou agrônoma, desejável mestrado ou doutorado em sistemas agroflorestais. Atribuições: realizar pesquisas em produção agroflorestal - modelos, planejamento, implantação e manejo; produtos florestais madeireiros e não-madeireiros; indicadores de sustentabilidade em SAFs; colaborar para o avanço do uso sustentável dos recursos naturais e do desenvolvimento rural sustentável.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Horto Florestal	Propriedades Físicas da Madeira. PERFIL: Graduação em engenharia florestal ou engenharia industrial madeireira, com mestrado e/ou doutorado em engenharia florestal, ou ciências florestais, ou recursos florestais ou com especialização em Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais. ATRIBUIÇÕES: realizar pesquisas relacionadas à determinação de Propriedades físicas das madeiras; biocombustíveis a base de madeira, Relações água-madeira e secagem; realizar pesquisas sobre temas relacionados à qualidade da madeira de espécies nativas e exóticas; realizar pesquisas sobre temas relacionados ao efeito do manejo florestal e técnica silviculturais na qualidade da madeira de espécies nativas e exóticas; realizar pesquisas sobre o melhoramento genético da qualidade da madeira de espécies exóticas e nativas.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NUSRN	Horto Florestal	Economia dos Recursos Naturais. Perfil- graduação em economia, engenharia florestal ou áreas afins. Desejável pós-graduação em economia dos recursos naturais. Atribuições: Realizar pesquisas em economia de recursos florestais madeireiros e não madeireiros; valoração econômica ambiental; biodiversidade e serviços ecossistêmicos; avaliação econômica de sistemas Florestais (agroecológicos, agroflorestais, multiuso, ILPF).
Pesquisador Científico nível I	2	DTC/CP/NUSRN	Horto Florestal	Manejo Florestal. Perfil: Graduação em Engenharia Florestal, Agronomia ou áreas afins. Desejável pós-graduação em Manejo / Recursos Florestais. ATRIBUIÇÕES: - realizar estudos e pesquisas voltadas a implantação e manejo de florestas com espécies nativas e exóticas; - realizar estudos para a exploração, conservação e uso dos recursos florestais.
Pesquisador Científico nível I	2	DTC/CP/NUSRN	Horto Florestal	Tecnologia da Informação Aplicada ao Uso Sustentável de Recursos Naturais. Perfil: Graduação em Engenharia Florestal ou áreas afins. Desejável pós-graduação em Recursos Florestais, Estatística ou áreas afins. Atribuições: Uso de softwares, programas de informática e modelagem na aplicação de estudos e pesquisas direcionadas ao planejamento, execução, análise e valoração de sistemas de conservação e produção com utilização de recursos naturais.
Pesquisador Científico nível I	2	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Recursos minerais. Perfil: Geólogo com experiência em promover levantamentos e caracterização dos recursos minerais e estudos de avaliação da potencialidade mineral; realizar levantamentos e análise da atividade de mineração, de seus efeitos no meio ambiente objetivando sua aplicação no licenciamento e planejamento ambiental e na elaboração de pareceres técnicos; realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o aproveitamento dos recursos minerais como subsídio à elaboração de planos de gestão ambiental.

Pesquisador Científico nível I	3	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Geologia Geral. Perfil: Geólogo com experiência em realizar levantamentos geológicos que resultem na cartografia e caracterização dos vários tipos rochosos e/ou unidades geológicas, bem como de suas relações espaciais; efetuar interpretações geológicas a partir de imagens de sensores remotos (fotos aéreas e imagens de satélite e radar); desenvolver estudos estratigráficos, estruturais e tectônicos objetivando a caracterização genética e evolutiva dos diferentes tipos rochosos ou unidades geológicas abordadas; consubstanciar, com dados de geologia básica, os trabalhos de planejamento ambiental do Estado de São Paulo; elaborar estudos, laudos e pareceres que necessitem de informações desta área de especialização.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Climatologia. Perfil: Geógrafo com experiência em realizar pesquisas voltadas à compreensão e caracterização climatológica dos diferentes setores geográficos do Estado de São Paulo, como subsídio aos estudos sobre riscos geológicos, recursos hídricos, poluição e impacto ambiental, necessários ao planejamento territorial, à gestão ambiental e à recuperação de áreas degradadas; desenvolver estudos visando a compreensão da gênese e natureza dos eventos climáticos impactantes no ambiente e suas repercussões no espaço; avaliar os fenômenos climáticos cíclicos e suas correlações com o aquecimento global e mudanças climáticas; correlacionar eventos atmosféricos a processos hidrológicos de superfície, hidrogeológicos e geomorfológicos em áreas tropicais úmidas; aplicar técnicas de geoprocessamento e programação estatística no desenvolvimento da pesquisa climatológica.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Geomorfologia. Perfil: Geólogo ou Geógrafo com experiência em realizar trabalhos de campo e de laboratório necessários aos estudos de compartimentação, estrutura superficial da paisagem e processos geomorfológicos para subsidiar a análise de impactos ambientais e planejamento territorial do Estado de São Paulo; utilizar fotos aéreas e demais imagens de sensoriamento remoto e métodos quantitativos na análise do relevo.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Paleontologia. Perfil: Geólogo ou Biólogo com experiência em realizar estudos e pesquisas sobre análises de conteúdo fóssilífero e taxonomia dos fósseis encontrados; micropaleontologia, microecologia e microfaciologia; análise cronoestratigráfica e faciológica; correlação com outras bacias sedimentares de interesse da indústria petrolífera; dar subsídios à pesquisa mineral e hidrogeológica; executar vistorias técnicas e salvamento de jazigos fóssilíferos, elaborando, quando for o caso, mapas com distribuição geográfica de sítios a serem protegidos e de jazidas fóssilíferas a serem tombadas; realizar cadastramento de fósseis no Estado, mantendo e atualizando o respectivo banco de dados; organizar e preservar o acervo paleontológico do IPA; responder às demandas dos órgãos públicos responsáveis pela proteção e fiscalização de depósitos, coleta e acervos de fósseis.

Pesquisador Científico nível I	4	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Hidrogeologia. Perfil: Geólogo, Geógrafo ou Engenheiro Geólogo com experiência em desenvolver estudos e pesquisas hidrogeológicas envolvendo os aspectos da modelagem hidrodinâmica e hidroquímica das águas subterrâneas, contaminação de aquíferos, gestão e proteção dos recursos hídricos; realizar estudos e pesquisas relativas aos Sistemas Aquíferos do Estado de São Paulo, tendo em vista o planejamento ambiental; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de parâmetros voltados à definição, implementação e controle de instrumentos de gestão ambiental; realizar estudos, laudos e pareceres técnicos relacionados à área de Hidrogeologia e Meio Ambiente.
Pesquisador Científico nível I	8	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Prevenção de Desastres. Perfil: Geólogo, Geógrafo, Engenheiro Civil, Arquiteto ou perfil similar com experiência em desenvolver pesquisas e estudos geológicos, geomorfológicos e geotécnicos; elaborar cartografia geotécnica e geoambiental voltada ao planejamento territorial e ao zoneamento de risco; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de indicadores e parâmetros voltados à definição, implementação e controle de instrumentos de gestão ambiental; elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados a problemas geológico-geotécnicos e atividades de atendimento vinculadas a planos preventivos e de contingência; experiência no uso de aplicativos para análise de riscos geológicos, geoprocessamento e sensoriamento remoto.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CGP	Vila Mariana	Perfil: Analista de Sistemas, Engenharia da Computação, Gestão da Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação ou formação equivalente, com experiência em pesquisa ou Ciência de Implementação, desenvolvimento de sistemas gerenciadores de informação, banco de dados aplicados às temáticas dos projetos de pesquisa e modelagem na aplicação de estudos.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CATC/NGAED	Horto	Perfil: Geógrafo com experiência em sensoriamento remoto (interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite); geoprocessamento e cartografia digital, voltados para o mapeamento do meio físico, biótico e antrópico; Atribuições: realizar estudos e pesquisas relacionados a Sistemas de Informações Geográficas e suas aplicações na concepção, estruturação e implementação dos projetos de pesquisa e estudos técnico científicos institucionais; propor e gerenciar a política do Instituto de Pesquisas Ambientais relacionada ao geoprocessamento e sensoriamento remoto de forma integrada com as demais áreas do Instituto e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; acompanhar a realização e desenvolvimento de todas as atividades entendidas como atribuições dos Assistentes de Pesquisa da área de Geoprocessamento do IPA; acompanhar em nível de Governo do Estado a aplicação da Política de Compartilhamento de Dados Espaciais.

Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CATC/NGAED	Vila Mariana	Perfil: Geógrafo com experiência em sensoriamento remoto (interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite); geoprocessamento e cartografia digital, voltados para o mapeamento do meio físico, biótico e antrópico; Atribuições: realizar estudos e pesquisas relacionados a Sistemas de Informações Geográficas e suas aplicações na concepção, estruturação e implementação dos projetos de pesquisa e estudos técnico científicos institucionais; propor e gerenciar a política do Instituto de Pesquisas Ambientais relacionada ao geoprocessamento e sensoriamento remoto de forma integrada com as demais áreas do Instituto e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; acompanhar a realização e desenvolvimento de todas as atividades entendidas como atribuições dos Assistentes de Pesquisa da área de Geoprocessamento do IPA; acompanhar em nível de Governo do Estado a aplicação da Política de Compartilhamento de Dados Espaciais.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CATC/NGAED	Jardim Botânico	Perfil: Geógrafo com experiência em sensoriamento remoto (interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite); geoprocessamento e cartografia digital, voltados para o mapeamento do meio físico, biótico e antrópico; Atribuições: realizar estudos e pesquisas relacionados a Sistemas de Informações Geográficas e suas aplicações na concepção, estruturação e implementação dos projetos de pesquisa e estudos técnico científicos institucionais; propor e gerenciar a política do Instituto de Pesquisas Ambientais relacionada ao geoprocessamento e sensoriamento remoto de forma integrada com as demais áreas do Instituto e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; acompanhar a realização e desenvolvimento de todas as atividades entendidas como atribuições dos Assistentes de Pesquisa da área de Geoprocessamento do IPA; acompanhar em nível de Governo do Estado a aplicação da Política de Compartilhamento de Dados Espaciais.
Pesquisador Científico nível I	1	DTC/CATC/NGAED	Vila Mariana	Perfil: Engenheiro de Computação ou formação equivalente, com experiência em desenvolvimento de sistemas gerenciadores de informações, domínio em linguagens de programação aplicadas a informações geoambientais; Atribuições: criação e manutenção de banco de dados aplicados às temáticas dos projetos de pesquisa e ações da administração do Núcleo de Geoprocessamento; estruturação, modelagem e criação de sistemas de informação aplicados a projetos desenvolvidos ou suportados pelo Núcleo de Geoprocessamento; desenvolvimento de algoritmos aplicados aos estudos e projetos propostos e/ou assistidos pelo Núcleo de Geoprocessamento.
Pesquisador Científico nível I	2	DTI		Perfil catalisador dos desafios de inovação das empresas, conectando suas demandas com as soluções tecnológicas do IPA estimulando atividades de pesquisa em PD&I, projetos e parcerias tecnológicas pelo corpo técnico institucional.
Pesquisador Científico nível I	2	DTI/CIT		Perfil de atuação no planejamento e execução de estudos de mercado, elaboração de projetos e implementação da política de tecnologia e inovação da instituição atraindo investimentos e fomentando o empreendedorismo e a inovação tecnológica.

Pesquisador Científico nível I	1	DGC/CENEX		Requisitos: Superior completo - Especialização na área de Educação. Perfil: o profissional poderá ter especialização na área de educação e mediará as relações entre o professor e o aluno. Formação: Pedagogia e áreas afins. Atividades a serem desenvolvidas: O pesquisador terá a função de mediar o trabalho pedagógico em todas as áreas do Centro de Ensino e Extensão, buscando garantir, por meio da efetivação do processo ensino-aprendizagem, uma educação de qualidade aos estudantes. Nesse sentido, terá a função de propor pesquisa e ferramentas necessárias para desenvolver o ensino e gerir a capacitação e formação. Identificará e avaliará, em conjunto com as diretorias do CENEX, as oportunidades de parcerias com entidades públicas e privadas a fim de atender os objetivos de cooperação interinstitucional de âmbito regional, nacional e internacional para a consolidação dos programas de ensino e extensão do IPA. Desenvolverá o relacionamento com instituições, articulando estratégias para estabelecer parcerias com outros programas de ensino e extensão.
Pesquisador Científico nível I	1	DGC/CENEX		Requisitos: Nível Superior - Terá que ter fluência em inglês, uma vez que será necessário manter boas relações com outras instituições internacionais. Perfil: trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Formação: Comunicação e áreas afins. Atividades a serem desenvolvidas: O pesquisador deverá propor estratégias de comunicação para divulgar a pesquisa institucional e terá a função de transformar o conteúdo científico e de linguagem específica em conteúdo que possa ser consumido e entendido por pessoas de fora daquele campo de conhecimento. Será o responsável pela construção de canais de comunicação e divulgação entre a comunidade interna e esferas públicas, privadas e mídias relativos ao ensino e pesquisa desenvolvidos no CENEX. Auxiliará na consolidação da imagem dos programas de ensino e extensão institucionais no mercado. Criará planos de ações de marketing e estratégias de relacionamento com vistas à divulgação dos cursos de extensão e programas de Lato Sensu e Stricto Sensu do CENEX.
Total PqC I	68			
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CP/NRERAD	Sede do NRERAD	Requisitos: Nível superior completo e formação em: Administração de Empresas, Administração ou Gestão Pública, Ciências Contábeis. Perfil: Ter conhecimento amplo em informática e processamento de informações, em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Atividades a serem desenvolvidas: executar trabalhos administrativos diversos e apoiar a gestão de recursos humanos relacionados ao NRERAD; alimentar E-Ambiente, SIGAM e outros sistemas utilizados pelo IPA e pela SIMA.

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	5	DTC/CP/NUSRN	a definir	Requisitos: Nível superior completo e formação em: Administração de Empresas, Administração ou Gestão Pública, Ciências Contábeis. Perfil: Ter conhecimento amplo em informática e processamento de informações, em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Atividades a serem desenvolvidas: executar trabalhos administrativos diversos e apoiar a gestão de recursos humanos; alimentar E-Ambiente, SIGAM e outros sistemas utilizados pelo IPA e pela SIMA.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Climatologia. Formação: Geógrafo. Atividades a serem desenvolvidas: auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica na área de Climatologia, incluindo produção de mapas, análise de dados espaciais, participação em atividades de monitoramento e levantamento de dados em trabalhos de campo e vinculadas ao Laboratório de Climatologia Experimental. Conhecimentos de SIG e da língua inglesa.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Geomorfologia. Formação: Geólogo ou Geógrafo. Atividades a serem desenvolvidas: auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica na área de geomorfologia, incluindo produção de mapas, análise de dados espaciais, participação em atividades de monitoramento e levantamento de dados. Conhecimentos de SIG e da língua inglesa.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	3	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Geologia de Engenharia. Formação: Geólogo, Geógrafo, Engenheiro Civil, Arquiteto, Gestor Ambiental ou formações equivalentes. Atividades a serem desenvolvidas: auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica na área de análise de riscos relacionados a eventos geodinâmicos e prevenção de desastres, incluindo produção de mapas, análise de dados espaciais, participação em atividades de monitoramento e levantamento de dados. Conhecimentos de SIG.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Requisitos: Nível Superior Completo. Perfil: Ter conhecimento sobre Windows (Word, Excel Power Point), trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação. Formação: Secretariado e áreas afins. Atividades a serem desenvolvidas: Elaborar documentos rotineiros, redigir textos, planejar e organizar os serviços de secretaria, controlar correspondências físicas e eletrônicas, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos, controlar arquivos e informações.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CGP	Vila Mariana	Requisitos: Nível Superior Completo. Formação: Analista de Sistemas e áreas afins. Perfil: Programação, processamento de informações, sistemas de informação, análise de metadados e ciência de dados. Trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação. Fluência em inglês desejável. Atividades a serem desenvolvidas: Manutenção de Plataforma de Cadastro e Gestão de Projetos de Pesquisa - CadGP, identificar erros e propor correções no CadGP, elaborar e analisar relatórios de pesquisa e financeiro, acompanhar projetos de pesquisa científica executados nas áreas integrantes do Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e atuar para que as informações obtidas estejam disponíveis para a consulta pública.

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CGP	Vila Mariana	Requisitos: Nível Superior Completo. Formação: Secretariado e áreas afins. Perfil: Ter conhecimento sobre Windows (Word, Excel Power Point), trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação. Fluência em inglês desejável. Atividades a serem desenvolvidas: Elaborar documentos e redigir textos, planejar e organizar os serviços de secretaria, controlar correspondências físicas e eletrônicas, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos, controlar arquivos e informações e atuar na comunicação interna e externa do CGP.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CGP/NAPI	Vila Mariana	Requisitos: Nível Superior Completo. Formação: Administração Pública, Administração de Empresas, Economia, Informática e área afins. Perfil: Ter conhecimento intermediário a avançado de informática, processamento de informações, banco de dados e em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Fluência em inglês desejável. Atividades a serem desenvolvidas: acompanhar os projetos de pesquisa científica executados pelos servidores do IPA, incluindo gestão orçamentária e financeira, e as entregas de resultados e produtos, administrar os cronogramas, os indicadores e as atividades a serem desempenhadas para a boa execução dos projetos, e atuar para que as informações obtidas estejam disponíveis para a consulta pública.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CGP/NAPE	Horto Florestal	Requisitos: Nível Superior Completo. Formação: Administração Pública, Administração de Empresas, Economia, Gestão Ambiental. Perfil: Ter conhecimento intermediário a avançado de informática, processamento de informações, banco de dados e em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Fluência em inglês desejável. Atividades a serem desenvolvidas: acompanhar os projetos de pesquisa científica executados nas áreas integrantes do Sistema Estadual de Florestal - SIEFLOR, administrar os cronogramas, os indicadores, as entregas de serviço e as atividades a serem desempenhadas para a boa execução dos projetos, manter contato permanente com os pesquisadores responsáveis pelos projetos e com os gestores das áreas do SEFLOR, e atuar para que as informações obtidas estejam disponíveis para a consulta pública.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CATC	Jardim Botânico	dar assistência nas aquisições de materiais e serviços; dar assistência nas solicitações de recursos; elaborar termos de referência; supervisionar laboratórios de análises de rotina e outros setores de prestação de serviços; desempenhar outras atividades correlatas em níveis de planejamento, desenvolvimento, execução, supervisão e controle de atividades de natureza técnico-científica.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	5	DTC/CATC/NLAE	Jardim Botânico	Supervisionar laboratórios de análises de rotina e outros setores de prestação de serviços; gerenciar e manter equipamentos laboratoriais; montar e acompanhar experimentos em laboratórios, campo e casas de vegetação; elaborar materiais para fins de arquivo, publicação, transferência e divulgação da pesquisa científica e tecnológica; preparar, acompanhar e apoiar eventos técnico-científicos e de divulgação; auxiliar na gestão, compras, manutenção de equipamentos laboratoriais e de campo.

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Jardim Botânico	Herbário de Criptógamos, organizar rotina de manutenção das amostras da coleção, supervisionar visitas, organizar plano de expansão, trabalhar na informatização; pelo menos um ano de experiência com amostras de criptógamos;
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Vila Mariana	Litoteca e Fósseis (Vila Mariana), organizar rotina de manutenção das amostras da coleção, supervisionar visitas, organizar plano de expansão, trabalhar na informatização; pelo menos um ano de experiência com amostras de geológicas e paleontológicas;
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Jardim Botânico	Cultivo in vivo, organizar rotina de manutenção das amostras da coleção, supervisionar visitas, organizar plano de expansão, trabalhar na informatização, preparar meios de cultivo, operar autoclave; pelo menos um ano de experiência com cultivo in vitro.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Vila Mariana	Perfil: profissional de nível superior na área objeto (Ciência da Computação, Processamento de Dados e Programação, Informática), para atuar na área de Tecnologia de Informação, com experiência em realização de estudos e processamento de informações, e conhecimento de sistemas existentes envolvendo hardware, software e usuários finais. Atribuições: Apoiar as atividades desenvolvidas na área de Geoprocessamento, atuando em projetos onde se fazem necessários conhecimentos específicos de TI, linguagens de programação, atuar no desenvolvimento de softwares aplicados aos projetos e ações da área de Geoprocessamento, inclusive software livre; apoio à área de TI da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos assuntos relacionados a administração de rede, suporte a instalação e configuração de aplicações específicas de Geoprocessamento.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC /NGAED	Horto	Perfil: Geógrafo com experiência em cartografia, cartografia digital, sensoriamento remoto e geoprocessamento. Atribuições: coletar e organizar, nas bases institucionais, as informações e dados georreferenciados e de sensoriamento remoto de interesse do Instituto de Pesquisas Ambientais; organizar, preservar e atualizar as bases de dados e informações e o acervo de produtos cartográficos, temáticos e de sensoriamento remoto; executar, em apoio aos Núcleos do Centro de Pesquisas, as demandas por aplicação de Sistemas de Informações Geográficas, do sensoriamento remoto e de processamento de imagens, para fins de coleta e análise de dados espaciais e seus atributos no âmbito das pesquisas e estudos técnico-científicos institucionais; preparar, acompanhar e apoiar eventos técnico-científicos e de divulgação; elaborar estudos referentes aos temas físico-ambientais, sociais e econômicos e seus rebatimentos na ordenação territorial; executar projetos de mapeamento de base e temáticos, sensoriamento remoto e geodésico, em conformidade com o Plano Cartográfico do Estado de São Paulo; realizar estudos, interpretar e analisar os produtos orbitais e aéreos; desempenhar outras atividades correlatas em níveis de planejamento, desenvolvimento, execução, supervisão e controle de atividades de natureza técnico-científica.

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC /NGAED	Vila Mariana	Perfil: Geógrafo com experiência em cartografia, cartografia digital, sensoriamento remoto e geoprocessamento. Atribuições: coletar e organizar, nas bases institucionais, as informações e dados georreferenciados e de sensoriamento remoto de interesse do Instituto de Pesquisas Ambientais; organizar, preservar e atualizar as bases de dados e informações e o acervo de produtos cartográficos, temáticos e de sensoriamento remoto; executar, em apoio aos Núcleos do Centro de Pesquisas, as demandas por aplicação de Sistemas de Informações Geográficas, do sensoriamento remoto e de processamento de imagens, para fins de coleta e análise de dados espaciais e seus atributos no âmbito das pesquisas e estudos técnico-científicos institucionais; preparar, acompanhar e apoiar eventos técnico-científicos e de divulgação; elaborar estudos referentes aos temas físico-ambientais, sociais e econômicos e seus rebatimentos na ordenação territorial; executar projetos de mapeamento de base e temáticos, sensoriamento remoto e geodésico, em conformidade com o Plano Cartográfico do Estado de São Paulo; realizar estudos, interpretar e analisar os produtos orbitais e aéreos; desempenhar outras atividades correlatas em níveis de planejamento, desenvolvimento, execução, supervisão e controle de atividades de natureza técnico-científica.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC /NGAED	Jardim Botânico	Perfil: Geógrafo com experiência em cartografia, cartografia digital, sensoriamento remoto e geoprocessamento. Atribuições: coletar e organizar, nas bases institucionais, as informações e dados georreferenciados e de sensoriamento remoto de interesse do Instituto de Pesquisas Ambientais; organizar, preservar e atualizar as bases de dados e informações e o acervo de produtos cartográficos, temáticos e de sensoriamento remoto; executar, em apoio aos Núcleos do Centro de Pesquisas, as demandas por aplicação de Sistemas de Informações Geográficas, do sensoriamento remoto e de processamento de imagens, para fins de coleta e análise de dados espaciais e seus atributos no âmbito das pesquisas e estudos técnico-científicos institucionais; preparar, acompanhar e apoiar eventos técnico-científicos e de divulgação; elaborar estudos referentes aos temas físico-ambientais, sociais e econômicos e seus rebatimentos na ordenação territorial; executar projetos de mapeamento de base e temáticos, sensoriamento remoto e geodésico, em conformidade com o Plano Cartográfico do Estado de São Paulo; realizar estudos, interpretar e analisar os produtos orbitais e aéreos; desempenhar outras atividades correlatas em níveis de planejamento, desenvolvimento, execução, supervisão e controle de atividades de natureza técnico-científica.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTI	Jardim Botânico	Apoio à implementação da política institucional; à construção de instrumentos de cooperação; à execução de projetos. Ter conhecimento em informática e processamento de informações, em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTI/CIT	Horto	Apoio às atividades de implementação de políticas de inovação; na elaboração de projetos e parcerias; na avaliação e classificação das atividades e dos projetos; nas questões jurídico-administrativas.

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTI/CIT/NAPP	Horto	Promover a implantação da política de inovação da instituição; atuar na definição de estratégias, planejamento e implementação de ações de comunicação interna e externa, visando dar visibilidade as atividades voltadas à inovação tecnológica para os diversos públicos; apoiar nas demandas de desenvolvimento de produtos e no suporte à transferência de inovação. Formação: Superior Completo em Comunicação, Propaganda e Marketing, Jornalismo, Relações Públicas ou áreas correlatas com ênfase em comunicação. Atividades a serem desenvolvidas: Disseminar as atividades do Departamento, através dos canais de comunicação pertinentes junto à comunidade de colaboradores, pesquisadores científicos, clientes corporativos, órgãos públicos, agências de fomento e público em geral; Auxiliar na elaboração, revisão, aprovação e divulgação de material de comunicação, manuais, ferramentas informativas, promoção de eventos, logomarcas entre outros; Prospectar interna e externamente pautas de notícias das atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos pelas instituições parceiras; Redigir textos e comunicados para equalização de informações e avisos corporativos; Contribuir para manter atualizadas as informações em todos os canais de comunicação da instituição (site, mídias sociais newsletter etc.); Elaborar o relatório anual de atividades do Departamento; Executar outras funções que, por sua natureza, estejam associadas às atividades de comunicação do Departamento.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTI/CIT/NAPP	Horto	Promover a implantação da política de inovação da instituição; fomentar à formalização de parcerias estruturadas por estudos de prospecção tecnológica; apoiar na gestão de projetos e parcerias. Formação: Superior Completo em Administração. Atividades a serem desenvolvidas: Atuar na gestão técnica, administrativa e financeira de projetos e programas do Departamento de Tecnologia e Inovação; Auxiliar e dar suporte à diretoria nas atividades de articulação institucional e comunicação social dos projetos e parcerias; Organizar e disponibilizar dados para análise e elaboração dos relatórios de atividades e relatórios analíticos de consolidação dos dados; Formatar pareceres com base em análises de documentos jurídicos e legislação; Executar outras funções que, por sua natureza, estejam associadas às atividades de gestão de projetos.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC		Requisitos: Nível Superior Completo; Perfil: Ter conhecimento sobre Windows (Word, Excel Power Point), trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação. Formação: Secretariado e áreas afins. Atividades a serem desenvolvidas: Elaborar documentos rotineiros, redigir textos, planejar e organizar os serviços de secretaria, controlar correspondências físicas e eletrônicas, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos, controlar arquivos e informações.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DGC/CENEX		Requisitos: Nível Superior Completo. Perfil: Ter conhecimento em informática e processamento de informações, em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Formação: Profissionais de TI e áreas afins. Atividades a serem desenvolvidas: realizarão atividades e soluções necessárias para facilitar a organização de todos os dados de alunos dos cursos de capacitação, Lato Sensu e Stricto Sensu. Dentre as soluções propostas para captar e

				armazenar os dados, incluímos o manuseio de hardwares e softwares. Em caso especial os profissionais lotados no CENEX irão se responsabilizar pelos sistemas operacionais de gestão de ensino como plataformas Sucupira, Átrio, SISPG, Moodle, Elsevier e Capes-CAFé, além de aplicativos, protocolos de comunicação e até mesmo aplicações de segurança, como antivírus. Os profissionais realizarão atividades de apoio técnico aos professores durante as aulas presenciais e online.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CDDC	Jardim Botânico	Requisitos: conclusão de curso superior e experiência na área de atuação. Formação: Jornalismo. Atividades a serem desenvolvidas: Elaborar, revisar conteúdo para o site e mídias sociais: redação de textos jornalísticos adaptados para diversos públicos e canais, tais como website, redes sociais, boletim eletrônico e sumários "one-pagers"; alimentação e monitoramento dos canais de comunicação, tais como inserção de novos conteúdos no website, novos posts e monitoramento dos comentários nas redes sociais; relacionamento com grande imprensa, imprensa especializada e áreas de comunicação de instituições de ensino e pesquisa, tal como "follow up" ativo para colocação de pauta, redação de sugestões de pauta e press releases, atualização do clipping do instituto; condução de mídia training com a equipe, acompanhamento de entrevistas, eventos e reuniões (online e presencial); participação na concepção, execução e monitoramento de estratégias de disseminação e divulgação científica; realização de atividades organizacionais e administrativas adequadas, incluindo a participação e a organização de reuniões, seminários e outros eventos nacionais.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CDDC	Jardim Botânico	Formação: Ensino Superior/Tecnólogo com formação em Designer Gráfico. Atividades a serem desenvolvidas: Criação da parte visual de materiais de divulgação institucional, como sites, folders, panfletos, banners, embalagens, campanhas e logotipos; e também estará envolvido na diagramação de jornais e revistas dos núcleos.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CDDC/NPC	Jardim Botânico	Ensino superior em Ciências Biológicas ou áreas afins. Conhecimento em Editoração e experiência nos pacotes Office (Word e Excel, principalmente) e Adobe (InDesign, Photoshop e Illustrator, principalmente). Atuar na rotina do Núcleo de Publicações Científicas, em atividades previamente definidas, que podem ser desenvolvidas com ou sem orientação, e que requerem qualificação específica e grau de experiência adquiridos em curso específico ou treinamento em trabalho. Desejável Inglês básico.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA	Jardim Botânico	Formação: Biblioteconomia. Atividades a serem desenvolvidas: Gerenciamento, catalogação de acervos, captação de recursos e elaboração de projetos de recuperação dos acervos.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NBM	Jardim Botânico	Formação: Biblioteconomia. Atividades a serem desenvolvidas: auxiliar na rotina da biblioteca com relação à conservação, restauração e organização do acervo.

Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NBM	Vila Mariana	Formação: Biblioteconomia/História. Atividades a serem desenvolvidas: auxiliar na rotina da biblioteca com relação à conservação, restauração e organização do acervo.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Vila Mariana	Formação: Museólogo ou áreas afins. Atividades a serem desenvolvidas: Responsável por organizar e fazer a gestão de museus e memórias técnicas, planos museológicos e atender a legislação vigente, orientando, acompanhando e supervisionando a realização de estudos, pesquisas e trabalhos nas atividades do Núcleo de Museus e Acervos. Também fiscalizará o bom andamento das atividades dos museus concessionados, visando a manutenção em bom estado dos bens concedidos. Será referência para as 3 Unidades do IPA.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Vila Mariana	Formação: Turismo. Atividades a serem desenvolvidas: Responsável pela coleta, identificação, pesquisa, planejamento, organização, promoção e divulgação de atividades ligadas ao acervo, criando e desenvolvendo produtos ligados à divulgação e preservação da memória e de acervos. Foco em parcerias e patrocínios nos produtos de comunicação, divulgação dos acervos e do MUGEO.
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NBM	Horto	Formação: Biblioteconomia. Atividades a serem desenvolvidas: Gerenciamento, catalogação de acervos, captação de recursos e elaboração de projetos de recuperação dos acervos.
Total Assistentes	51			
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC	Unidade Horto	executar atividades técnicas relacionadas às atividades de pesquisas, organizar arquivos, mexer em programas de computador como Office (Word e Excel).
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CP	Unidade Horto	executar atividades técnicas relacionadas às atividades de pesquisas, organizar arquivos, mexer em programas de computador como Office (Word e Excel).
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CP/NCB	Jardim Botânico	Realizar trabalhos relativos à secretaria do Núcleo e a recursos humanos.
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CP/NRERAD	A definir	Profissional para executar, junto aos pesquisadores, atividades diversas em campo, laboratório e escritório, como organização de materiais, coleta, registro e organização de dados, preparação de documentos e demais necessidades relacionadas ao trabalho de pesquisas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Executar análises, operar e instalar equipamentos laboratoriais e de campo; auxiliar na gestão, compra, manutenção de equipamentos laboratoriais e de campo; coletar, registrar, analisar, descrever e manusear amostras geológicas em campo e em laboratório; executar sondagens a trado manual no campo. Acompanhar monitoramento em projetos de pesquisa.

Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Redigir solicitações, elaborar termos de referência para contratações diversas, solicitar orçamentos, checagem de documentos e demais atividades administrativas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CP/NGGRMA	Vila Mariana	Organizar, alimentar, desenvolver, recuperar, melhorar e manter o bom andamento dos bancos de dados do Núcleo de Geociências.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC	Jardim Botânico	Auxiliar nas atividades técnicas correlatas complexas que possam ser desenvolvidas sem orientação e que requeiram qualificação específica, auxiliar na aquisição de orçamentos e na elaboração dos termos de referências, auxiliar em atividades administrativas relacionadas às atividades de pesquisas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	15	DTC/CATC/NLAE	Jardim Botânico	Executar análises, operar e instalar equipamentos laboratoriais e de campo; auxiliar na gestão, compra, manutenção de equipamentos laboratoriais e de campo; coletar, registrar, analisar e manusear amostras biológicas ou geológicas em laboratório e em campo; elaborar material para publicações técnico científicas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CATC/NLAE	Vila Mariana	Executar análises, operar e instalar equipamentos laboratoriais e de campo; auxiliar na gestão, compra, manutenção de equipamentos laboratoriais e de campo; coletar, registrar, analisar e manusear amostras biológicas ou geológicas em laboratório e em campo; elaborar material para publicações técnico científicas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CATC/NLAE	Horto	Executar análises, operar e instalar equipamentos laboratoriais e de campo; auxiliar na gestão, compra, manutenção de equipamentos laboratoriais e de campo; coletar, registrar, analisar e manusear amostras biológicas ou geológicas em laboratório e em campo; elaborar material para publicações técnico científicas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Jardim Botânico	Núcleo de Coleções - realizar o fluxo de intercâmbio de amostras e trâmites com instituições externas
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Horto	Herbário - montagem, organização e manutenção de amostras científicas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Jardim Botânico	Criptógamas - montagem, organização e manutenção de amostras científicas, ter conhecimento básico de coleta em campo.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTC/CATC/NCBGP	Jardim Botânico	Cultivo in vivo - montagem, organização e manutenção de amostras científicas.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTI	Jardim Botânico	Apoio às questões técnico-orçamentárias-administrativas relativas aos projetos e parcerias em tecnologia e inovação.

Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DTI/CIT	Horto	Apoio no acompanhamento do processamento das atividades do Centro
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTI/CIT/NAPP	Horto	Nível Médio/Técnico completo. Apoiar atividades administrativas e processuais com relação ao desenvolvimento de projetos e parcerias. Apoiar estudos de prospecção tecnológica; na identificação de atores e parceiros; na implantação da política de inovação da instituição. Elaborar documentos e redigir textos; planejar e organizar os serviços de secretaria; controlar correspondências físicas e eletrônicas; gerir suprimentos; arquivar documentos físicos e eletrônicos; controlar arquivos e informações, e atuar na comunicação interna e externa.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC /CENEX		Requisitos: Nível Superior. Perfil: Ter conhecimento em informática e processamento de informações, em teoria organizacional, trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação e pensamento estratégico. Formação: Secretariado e Áreas Afins. Atividades a serem desenvolvidas: a função de coordenar e executar tarefas decorrentes dos encargos de Secretária envolvendo as atividades de ensino e de promoção de relacionamentos com outras organizações, órgãos públicos e comunidades. Terá a função de organizar e manter em dia o protocolo das atividades de ensino, o arquivo escolar, registro e assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da identidade e regularidade escolar do aluno e autenticidades dos documentos escolares. Terá que organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamento, diretrizes, portaria, circulares, resoluções e demais documentos. Terá que redigir correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos. Deverá rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do diretor e elaborar relatórios e processos encaminhados às autoridades superiores.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CDDC	Jardim Botânico	Perfil: Noções de organização de arquivos, documentos, protocolo, almoxarifado, compras, finanças, processamento de dados; Conhecimento/domínio de informática: editor de textos, planilha eletrônica e internet. Atividades a serem desenvolvidas: Atuar no Centro de Difusão e Divulgação do Conhecimento, em atividades previamente definidas, que podem ser desenvolvidas com ou sem orientação, e que requerem qualificação específica e grau de experiência adquiridos em curso específico ou treinamento em trabalho.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CDDC/NPC	Jardim Botânico	Ensino médio. Executar atividades de venda de publicações científicas das Unidades Jardim Botânico e Horto Florestal, doação de publicações das três Unidades e conservação dos acervos, cuidando da supervisão da limpeza, desumidificadores e organização. Conhecimentos em Word, Excel, Adobe Professional. Desejável Inglês básico.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CDDC/NPC	Jardim Botânico	Ensino médio. Executar atividades de secretariado nas Revistas científicas Derbyana e do Instituto Florestal. Conhecimentos em Word, Excel, Adobe Professional. Desejável Inglês básico.
Técnico de Apoio à	1	DGC/CDDC/NPC	Jardim	Ensino médio. Executar atividades de secretariado na Revista científica Hoehnea. Conhecimentos em Word,

pesquisa Científica e Tecnológica			Botânico	Excel, Adobe Professional. Desejável Inglês básico.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NBM	Jardim Botânico	Perfil: conhecimento em restauração de livros. Formação: Restauração de livros. Atividades a serem desenvolvidas: Restauração dos acervos das bibliotecas das 3 Unidades do IPA e auxiliar atividades de rotina do Núcleo.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Jardim Botânico	Formação: Biblioteconomia/História. Atividades a serem desenvolvidas: Responsável por organizar, recuperar e fazer a gestão da documentação de arquivos e atender a legislação vigente, orientando, acompanhando e supervisionando a realização de estudos, pesquisas e trabalhos nas atividades do Núcleo de Museus e Acervos.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Vila Mariana	Formação: Tecnologia de informação. Atividades a serem desenvolvidas: Responsável por organizar, desenvolver, recuperar, melhorar e manter o bom andamento das plataformas de gestão dos repositórios do museu, acervos arquivísticos e memórias técnicas e outros itens de acervo, em especial, ter conhecimento de uso do wordpress e dar suporte nas atividades do Núcleo de Museus e Acervos. Foco em trabalhos de banco de dados de acervo digital.
Técnico de Apoio à pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Horto	Requisitos: Conhecimento em Restauo de Acervos. Formação: Restauo de Acervos. Atividades a serem desenvolvidas: Restauo, recuperação e manutenção do acervo museológico, institucional e arquivístico, além dos tridimensionais, zelando pelo uso adequado de bens.
Total Técnicos	49			
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Jardim Botânico	Formação: na área de Administração. Atividades a serem desenvolvidas: Responsável pelo suporte na gestão do Núcleo, auxiliando principalmente na parte operacional na realização de atividades de controle e emissão de documentos, organização do espaço de trabalho e ponto de referência do Núcleo em cada unidade do IPA.
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Vila Mariana	Atividades a serem desenvolvidas: responsável pelo suporte na gestão do Núcleo, auxiliando principalmente na parte operacional na realização de atividades de controle e emissão de documentos e atendimento ao público, organização do espaço de trabalho e ponto de referência do Núcleo em cada unidade do IPA.
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC/CGA/NMAAI	Horto	Atividades a serem desenvolvidas: Responsável pelo suporte na gestão do Núcleo, auxiliando principalmente na parte operacional na realização de atividades de controle e emissão de documentos e atendimento ao público, organização do espaço de trabalho e ponto de referência do Núcleo em cada unidade do IPA.
Total Agentes	3			

Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	2	DTC/CP/NRERAD	A definir	Profissional para executar atividades gerais de apoio à pesquisa em campo e no escritório.
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	10	DTC/CP/NUSRN	a definir	Profissional de apoio para auxiliar os pesquisadores em atividades diversas, como trabalho de campo, laboratório, organização de materiais, registros de dados e demais necessidades durante a execução de pesquisas.
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1	DGC		Requisitos: Ensino Médio Perfil: Ter conhecimento sobre Windows (Word, Excel Power Point), trabalhar bem em equipe e apresentar boa capacidade de comunicação. Atividades a serem desenvolvidas: Auxiliar rotina de secretariado, atendimento, agenda de reuniões.
Total Oficial	13			
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	4	DTC/CP /NRERAD	A definir	Profissional para executar atividades operacionais de pesquisa em campo, como limpeza, roçada manual e mecânica, abertura de trilhas, instalação e manutenção de experimentos, acompanhamento de expedições para coleta de dados, transporte de materiais e equipamentos e outras atividades relacionadas.
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	3	DTC/CATC/NLAE	Jardim Botânico	Executar manutenção, higiene, limpeza e desinfecção de locais onde são conduzidos experimentos; manutenção de plantios de experimentos, coleções vivas de plantas e hortas; auxiliar na montagem e na condução de experimentos; cuidar da formação de mudas.
Total Auxiliares	7			
Executivo Público	3	NA/Célula Administrativa	Sede Pinheiros	Realizar atividades de apoio técnico e/ou administrativo nas diversas áreas de atuação.
Executivo Público	2	NA/Célula Administrativa	Jardim Botânico	Realizar atividades de apoio técnico e/ou administrativo nas diversas áreas de atuação.
Executivo Público	2	NA/Célula Administrativa	Horto Florestal	Realizar atividades de apoio técnico e/ou administrativo nas diversas áreas de atuação.
Executivo Público	2	NA/Célula Administrativa	Vila Mariana	Realizar atividades de apoio técnico e/ou administrativo nas diversas áreas de atuação.
Total Executivo Público	9			

Oficial Administrativo	2	NA	Sede Pinheiros	Realizar atividades próprias de assistência e assessoramento em unidades técnicas com nível de assessoria, coordenação e direção nas diversas áreas de atuação.
Oficial Administrativo	2	NA/Célula Administrativa	Jardim Botânico	Realizar atividades próprias de assistência e assessoramento em unidades técnicas com nível de assessoria, coordenação e direção nas diversas áreas de atuação.
Oficial Administrativo	2	NA/Célula Administrativa	Horto Florestal	Realizar atividades próprias de assistência e assessoramento em unidades técnicas com nível de assessoria, coordenação e direção nas diversas áreas de atuação.
Oficial Administrativo	2	NA/Célula Administrativa	Vila Mariana	Realizar atividades próprias de assistência e assessoramento em unidades técnicas com nível de assessoria, coordenação e direção nas diversas áreas de atuação.
Total Oficial Administrativo	8			



Assinaturas do documento

"Deliberação Atualização Quadro 3 Concurso
14abril2023"



Código para verificação: **TWZ2HBPL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SANDRA MONTEIRO BORGES FLORSHEIM** (CPF: 770.XXX.438-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/04/2023 - 16:45:03 e válido até 27/04/2123 - 16:45:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **EMERSON ALVES DA SILVA** (CPF: 595.XXX.211-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 13:28:43 e válido até 30/05/2122 - 13:28:43.
(Assinatura do sistema)

✓ **GISELDA DURIGAN** (CPF: 096.XXX.908-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/06/2022 - 10:19:47 e válido até 01/06/2122 - 10:19:47.
(Assinatura do sistema)

✓ **CELIA REGINA DE GOUVEIA SOUZA** (CPF: 072.XXX.028-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 09/09/2022 - 11:01:20 e válido até 09/09/2122 - 11:01:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **SILVIA RIBEIRO DE SOUZA** (CPF: 119.XXX.878-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/06/2022 - 09:45:05 e válido até 02/06/2122 - 09:45:05.
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXSANDER ZAMORANO ANTUNES** (CPF: 161.XXX.048-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/05/2023 - 07:41:04 e válido até 02/05/2123 - 07:41:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCO AURELIO NALON** (CPF: 046.XXX.918-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 09/08/2022 - 10:37:06 e válido até 09/08/2122 - 10:37:06.
(Assinatura do sistema)

✓ **MUTUE TOYOTA FUJII** (CPF: 651.XXX.328-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 09:28:27 e válido até 31/05/2122 - 09:28:27.
(Assinatura do sistema)

✓ **VIVIAN TAMAKI** (CPF: 176.XXX.598-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/06/2022 - 09:07:40 e válido até 01/06/2122 - 09:07:40.
(Assinatura do sistema)

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento

**"Deliberação Atualização Quadro 3 Concurso
14abril2023"**



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.059555/2021-13** e o código **TWZ2HBPL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho Científico Do Instituto De Pesquisas Ambientais

DELIBERAÇÃO CC/IPA nº 182/2023

DELIBERAÇÃO CC/IPA nº 182/2023

Nº PROCESSO SEI: 020.00017798/2023-59

TÍTULO: PLANO INSTITUCIONAL DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (PPC-IPA)

INTERESSADO: DEPARTAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Resultado da Análise Técnico-Científica: APROVADO

Em reunião realizada no dia 10/11/2023, o Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, integrado pelos pesquisadores Alexsander Zamorano Antunes, Catarina Carvalho Nievola, Edgar Fernando de Luca, Emerson Alves da Silva, Giselda Durigan, Marcio Rossi, Mutue Toyota Fujii, Sandra Monteiro Borges Florsheim e Vivian Tamaki, avaliou a atualização do Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais (PPC-IPA) para 2024, de que trata o documento em anexo, deliberando pela sua aprovação por nove (9) votos favoráveis.

Providencie-se como de praxe.

EMERSON ALVES DA SILVA
Presidente Substituto - Conselho Científico
Instituto de Pesquisas Ambientais

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

Deliberação CC/ IPA nº 182/2023, de 10 de novembro de 2023

*Estabelece o Plano Institucional de Produção
Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas
Ambientais (PPC-IPA) constantes do ANEXO*

1

Considerando que o Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Ambientais é um órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem entre suas atribuições o estabelecimento de critérios e meios para orientar a implementação da política científica do Instituto de Pesquisas Ambientais;

Considerando que o inciso II do artigo 43 do Decreto Estadual nº 65.796, de 16 de junho de 2021, atribui ao Conselho Científico a competência para fixar diretrizes para a elaboração e execução do Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto e aprová-lo ao final de cada exercício;

Considerando que o inciso II do artigo 7 do Decreto Estadual nº 65.796, de 16 de junho de 2021, atribui ao Departamento Técnico-Científico a atribuição de elaborar e atualizar anualmente, com base em diretrizes emanadas do Conselho Científico, o Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais, com definição de

linhas e prioridades de pesquisa científica e de estudos e serviços técnicos especializados;

Considerando a Deliberação CC/IPA 007, de 08 de abril de 2022, que fixou as Diretrizes da Pesquisa Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA);

DELIBERA:

Art. 1º O Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais (PPC-IPA) é composto por programas de pesquisa, eixos temáticos e linhas de pesquisa prioritárias, assim como por indicadores qualitativos e quantitativos institucionais de desenvolvimento técnico-científico.

Art. 2º Os projetos de pesquisa em desenvolvimento serão enquadrados nos diferentes programas e eixos temáticos, em função de seus objetivos e afinidades com linhas de pesquisa prioritárias.

Art. 3º O Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais norteará o Sistema Institucional de Gestão de Pesquisas de acordo com o Plano Plurianual (PPA), bem como com os indicadores de produção técnico-científica.

Art. 4º Adequações serão realizadas quando consideradas oportunas em função de novas prioridades temáticas e linhas de pesquisa, os programas, eixos temáticos, linhas de pesquisa e indicadores qualitativos serão reavaliados pelo Conselho Científico do IPA.

Art. 5º Os programas e as linhas de pesquisa para execução do Plano Institucional de Produção Técnico-Científica do Instituto de Pesquisas Ambientais são aquelas constantes do ANEXO I.

§ 1º Os programas e as linhas de pesquisa constantes do Anexo I ficam estabelecidas para o ano de 2024.

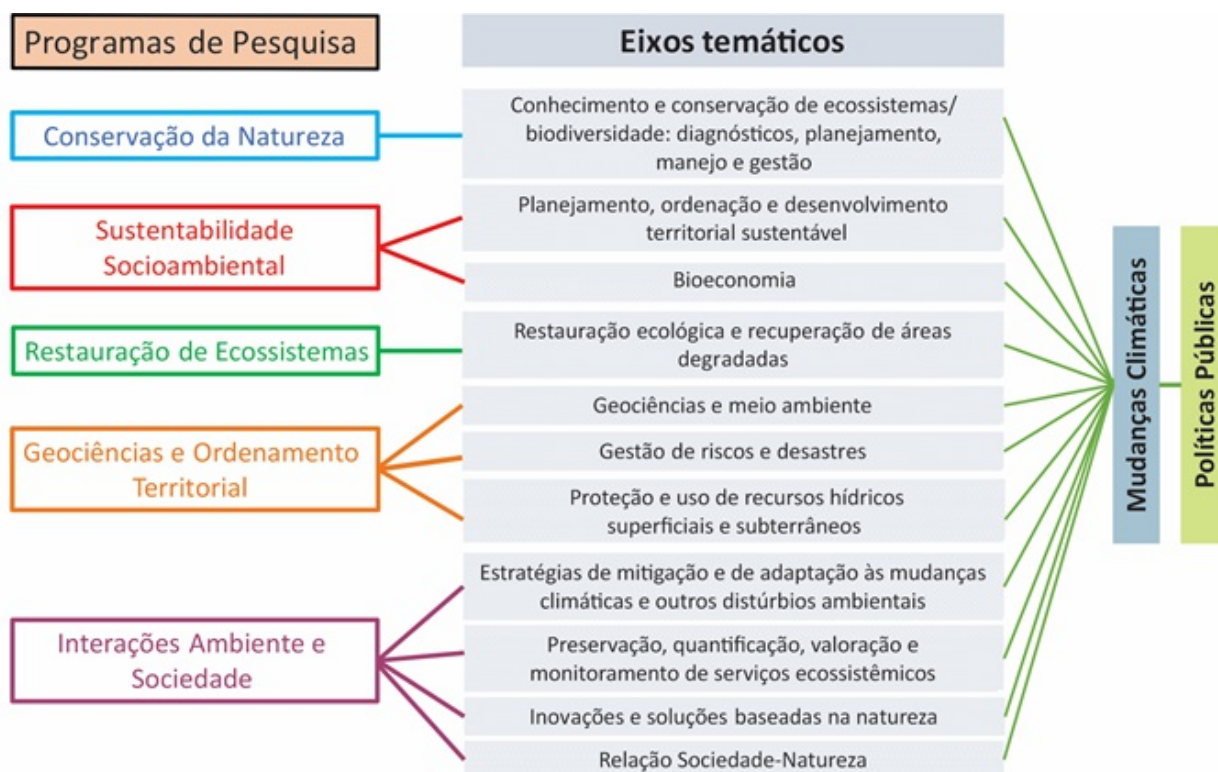
§ 2º As prioridades na execução e atendimento de pesquisa científica e de estudos e serviços técnicos especializados devem ser seguidas por todas as áreas do IPA.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação.

ANEXO I

PLANO INSTITUCIONAL DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (PPC-IPA)

Ficam estabelecidos cinco Programas de Pesquisa de acordo com os eixos temáticos propostos nas diretrizes estratégicas, conforme esquema a seguir.



Os Programas de Pesquisa abrangem um ou mais Eixos Temáticos, aos quais estão vinculadas Linhas de Pesquisa. A seguir, é apresentada a organização dos Programas de Pesquisa:

1. PROGRAMAS DE PESQUISA

PROGRAMA 1. CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Eixo Temático: Conhecimento e conservação de ecossistemas/biodiversidade: diagnósticos, planejamento, manejo e gestão

Linhas de Pesquisa:

- Estudos taxonômicos, filogenéticos, palinológicos, morfológicos, ecofisiológicos, fisiológicos, bioquímicos e moleculares de diferentes grupos de organismos;
- Estudos ecológicos de populações, comunidades e ecossistemas;
- Hidrologia florestal;
- Cartografia da cobertura vegetal, solos e uso da terra e suas interações;
- Manejo de bacias hidrográficas;
- Criação, planejamento, análise e gestão de unidades de conservação/áreas protegidas;
- Conservação e melhoramento genético *in-situ*, *ex-situ* e *onfarm*;
- Manejo de espécies invasoras de ecossistemas;
- Política, planejamento e governança do uso do solo;
- Manejo conservacionista de fragmentos florestais;
- Avaliação de espécies-chave para restauração dos diferentes ambientes;
- Conservação e preservação do patrimônio científico e cultural (coleções e acervos).

PROGRAMA 2. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Eixo Temático: Planejamento, ordenação e desenvolvimento territorial sustentável

Linhas de Pesquisa:

- Cidades sustentáveis;

- Diagnósticos rurais participativos;
- Transição agroecológica;
- Arranjos produtivos locais;
- Reabilitação da agrobiodiversidade;
- Sistematização e disponibilização do conhecimento do meio físico e biótico;
- Aspectos físico-ambientais do planejamento rural, urbano e regional.

Eixo temático: *Bioeconomia*

Linhas de Pesquisa:

- Tecnologia da produção e manejo florestal e agroflorestal;
- Bioprospecção e produtos da biodiversidade.

PROGRAMA 3. RESTAURAÇÃO DE ECOSISTEMAS

Eixo Temático: *Restauração ecológica e recuperação de áreas degradadas*

Linhas de Pesquisa:

- Diagnóstico do potencial e estudos de regeneração natural;
- Restauração dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
- Modelos de restauração para ecossistemas degradados;
- Monitoramento de ecossistemas em restauração;
- Invasões biológicas: ecologia e desenvolvimento de técnicas de controle;
- Ecologia funcional aplicada à restauração.

PROGRAMA 4. GEOCIÊNCIAS E ORDENAMENTO TERRITORIAL

Eixo Temático: *Geociências e meio ambiente*

Linhas de Pesquisa:

- Cartografia e evolução das unidades geológicas;
- Paleontologia e bioestratigrafia;
- Paleogeografia e paleoclima;
- Gênese e evolução do relevo e do solo;
- Levantamento, classificação e mapeamento de solos;
- Compartimentação geomorfológica, formações superficiais e processos geomórficos;
- Geomorfologia e hidrodinâmica de sistemas cársticos;
- Dinâmica atmosférica e processos condicionantes na caracterização climática;
- Variabilidades, tendências, mudanças climáticas e seus impactos;
- Efeitos das ações antrópicas no clima e suas repercussões;
- Monumentos geológicos;
- Caracterização da gênese e da viabilidade de aproveitamento econômico dos recursos minerais;
- Comunicação e capacitação em geociências.

Eixo Temático: *Gestão de riscos e desastres*

Linhas de Pesquisa:

- Avaliação de riscos relacionados a processos geodinâmicos;
- Estatística de eventos e desastres;
- Riscos e adaptação às mudanças climáticas em ambientes costeiros;
- Plataformas geotecnológicas e sistemas gerenciadores de informações de risco;
- Aplicação de instrumentos de gestão de risco em políticas públicas;
- Percepção de riscos e mapeamento comunitário.

Eixo Temático: *Proteção e uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos*

Linhas de Pesquisa:

- Monitoramento hidrológico;
- Modelagem hidrológica;
- Avaliação da disponibilidade de recursos hídricos;
- Influência do uso e ocupação do solo na qualidade da água em bacias hidrográficas;
- Potencialidade dos aquíferos para o uso sustentável dos recursos hídricos;
- Nitrato nas águas subterrâneas e os impactos nas áreas rurais e urbanas;
- Busca de soluções integradas na gestão dos recursos hídricos;
- Comportamento hidrogeológico e recarga de aquíferos.

PROGRAMA 5. INTERAÇÕES AMBIENTE E SOCIEDADE

Eixo Temático: *Estratégias de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas e outros distúrbios ambientais*

Linhas de Pesquisa:

- Resiliência de ecossistemas terrestres e aquáticos;
- Avaliação de impactos de mudanças climáticas e poluentes sobre diferentes grupos de organismos;
- Monitoramento ambiental;

Eixo Temático: *Preservação, quantificação, valoração e monitoramento de serviços ecossistêmicos*

Linhas de Pesquisa:

- Estudos dos serviços ecossistêmicos de provisão, regulação, suporte e culturais;
- Potencial de sequestro de carbono pelos meios físico e biológico

Eixo Temático: *Inovações e soluções baseadas na natureza*

Linhas de Pesquisa:

- Biorremediação e demais soluções para mitigação de impactos em áreas urbanas, periurbanas e rurais;

Eixo Temático: *Relação Sociedade-Natureza*

Linhas de Pesquisa:

- Comunicação, educação ambiental e patrimonial;
- Uso público e interação socioambiental;
- Etnogeografia e etnobotânica;
- Avaliação da efetividade e aprimoramento de políticas públicas ambientais;
- Diagnóstico histórico, socioeconômico e cultural.

INDICADORES

2.1. Indicadores qualitativos institucionais

- Contribuição dos resultados de pesquisa às políticas públicas e à Sociedade;
- Proteção dos patrimônios genético e científico;
- Aprimoramento acadêmico do corpo técnico;
- Parcerias com outros centros de pesquisa e organizações da sociedade civil;
- Busca de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- Inserção internacional;
- Popularização da produção científica.

2.2. Indicadores quantitativos do desenvolvimento técnico-científico

- Projetos técnico-científicos em andamento e concluídos;
- Publicação técnico-científica;
- Formação de recursos humanos;
- Atividades docentes;
- Ações/programas educativos realizados;
- Participação em bancas examinadoras;
- Assessorias ad hoc para agências financiadoras e periódicos científicos;
- Atendimentos, vistorias, pareceres e laudos técnicos;
- Atendimentos ao público;
- Curadoria: atendimentos realizados, quantidade de amostras registradas/introduzidas, consultas realizadas aos acervos;
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- Organização de eventos;
- Auxílios financeiros e/ou bolsas;
- Visitas científicas;
- Atividades editoriais;
- Participação em comissões e grupos de trabalho;
- Participação em planos de manejo;
- Produção de documentos institucionais/internos;
- Representação da Instituição em colegiados;
- Participação em associações e sociedades científicas;
- Publicações em mídias sociais;
- Outros.

3. PRIORIDADES

3.1. Prioridades na execução de projetos, estudos e serviços técnicos especializados desenvolvidos

- em Unidades de Conservação;
- para subsidiar Programas da SIMA;
- para fortalecer os programas de pesquisa do IPA definidos neste documento;
- para propiciar desenvolvimento social em escala, com efetiva solução de transformação social;
- por demanda induzida de arranjos produtivos locais e regionais, de microempresas e empresas de pequeno porte;
- na expansão do conhecimento científico básico e aplicado ao planejamento territorial e ambiental;
- no desenvolvimento e melhoria de políticas públicas.

3.2. Diretrizes de Execução Orçamentária

- investimento em pesquisa de suporte às políticas públicas;
- transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Estadual.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Durigan, Pesquisador Científico VI**, em 12/11/2023, às 06:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Tamaki, Diretor Técnico de Divisão e Pesquisador Científico**, em 13/11/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rossi, Pesquisador Científico VI**, em 14/11/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Zamorano Antunes, Pesquisador Científico VI**, em 14/11/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Carvalho Nievola, Pesquisador Científico VI**, em 14/11/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Alves Da Silva, Diretor Técnico de Departamento e Pesquisador Científico**, em 14/11/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mutue Toyota Fujii, Diretor Técnico de Departamento e Pesquisador Científico**, em 17/11/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Fernando De Luca, Pesquisador Científico VI**, em 21/11/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Augusto Dos Santos Junior, Diretor Técnico de Divisão e Pesquisador Científico**, em 07/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Monteiro Borges Florsheim, Diretor Técnico II**, em 22/01/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012068377** e o código CRC **3B70BB15**.